

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E CORRELATOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 21/08/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 02/09/2024.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h01min do dia 02/09/2024.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LOCAL:** Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:  
<https://comprasbr.com.br/>

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.203.299,05

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Diversas Secretarias e Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 95.02.2132.3390.3016 e demais dotações conforme orçamento vigente.



## 1 PREÂMBULO

**1.1** A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2024, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.582/2023, Decreto Municipal nº 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

**1.2** OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

**1.3** A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

**1.4** Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

## 2 DO OBJETO

**2.1** Este edital refere-se à eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e correlatos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias e Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	Agenda diária, do ano atual da compra, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 125 x 185mm e no mínimo 160 folhas.	Unidade	800	22,95	18.360,00
2	Agenda permanente, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 130 x 200mm e no mínimo 160 folhas.	Unidade	600	38,27	22.962,00
3	Alfinete com cabeça para costura, extrafino, n. 29, em aço niquelado, embalagem contendo no mínimo 50g ou 680 unidades.	Caixa	200	8,39	1.678,00
4	Apagador para quadro branco, de plástico, com feltro tratado de no mínimo 8mm.	Unidade	900	3,90	3.510,00
5	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), com depósito de resíduos, medidas aproximadas de 5 x 2 x 1cm.	Unidade	450	1,09	490,50
6	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), sem dispenser.	Unidade	700	0,79	553,00
7	Apontador de metal.	Unidade	400	1,44	576,00
8	Argila para modelar, escolar para artesanato embalagem de 1kg.	Unidade	680	5,01	3.406,80
9	Balão Colorido Nº7, pacote com no mínimo 50 unidades.	Pacote	900	5,81	5.229,00
10	Barbante, 100% algodão, rolo com no mínimo 400g.	Unidade	800	17,50	14.000,00
11	Bateria ALCALINA 9 volts.	Unidade	250	7,99	1.997,50
12	Bloco papel desenho escolar, branco, 140g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	Unidade	1.300	15,67	20.371,00
13	Bloco papel desenho escolar, branco, 180g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	Unidade	2.000	18,38	36.760,00
14	Bobina de papel para calculadora, 57mm x 30m.	Unidade	50	2,51	125,50
15	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300m, em papel termossensível, cor branco ou amarelo.	Unidade	550	36,52	20.086,00
16	Bobina térmica, 57mm x 40m, em papel termossensível, cor branco ou amarelo.	Unidade	400	5,66	2.264,00
17	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	CX	400	15,66	6.264,00
18	Borracha branca, com protetor de plástico, com no mínimo 40 x 20 x 10mm.	Unidade	600	2,00	1.200,00
19	Caderno brochura 60 folhas.	Unidade	8.000	4,88	39.040,00
20	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas.	Unidade	180	17,26	3.106,80
21	Caderno desenho pequeno, com no mínimo 40 folhas, espiral.	Unidade	1.400	4,31	6.034,00
22	Caderno grande capa dura, com no mínimo 150 folhas.	Unidade	2.800	15,28	42.784,00
23	Caixa arquivo morto, Ofício, polionda.	Unidade	1.000	6,85	6.850,00
24	Caixa arquivo morto, Ofício, semi-kraft, especificações mínimas: gramatura: 411 grs/m², medidas: 37x14x25cm (AxLxP), papelão reforçado, tamanho: Ofício.	Unidade	4.500	5,55	24.975,00
25	Caixa articulável injetada em poliestireno, com três bandejas no tamanho Ofício, disposição de forma vertical, fumê ou incolor, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	Unidade	250	64,10	16.025,00
26	Calculadora 10 dígitos.	Unidade	200	21,10	4.220,00
27	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor amplo inclinado e teclas extra grandes, tamanho grande.	Unidade	400	19,48	7.792,00
28	Caneta corretivo com no mínimo 7ml.	Unidade	300	3,93	1.179,00
29	Caneta esferográfica 1.0mm com tinta gel colorida.	Unidade	1.100	4,45	4.895,00
30	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor AZUL, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	CX	300	18,16	5.448,00
31	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor PRETA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	CX	500	22,71	11.355,00
32	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor VERMELHA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	CX	500	15,17	7.585,00
33	Canetinhas coloridas, embalagem com 12 unidades.	CX	2.900	5,63	16.327,00
34	Carregador de pilhas, bivolt automático, com capacidade para carregar até 04 pilhas AA ou AAA, deve conter LED indicador de carga que desliga ao fim do carregamento ou avisa a carga completa, embalagem acompanha 04 pilhas AA de no mínimo 2500mAh.	Unidade	150	65,60	9.840,00

ESTE DOCUMENTO É UM RASCUNHO DO EM 15/09/2024 15:47:03-00-00 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO https://c.atende.net/p66be4d45f2f3.



35	Cartolina 150g, 50 x 66cm, colorida, nas cores: rosa, azul, amarela, vermelha, verde, preta, lilás, laranja, branca, marrom.	Unidade	12.000	1,48	17.760,00
36	Carvão vegetal, com aproximadamente 13cm de comprimento e 7mm de diâmetro, embalagem contendo no mínimo 5 unidades.	Unidade	250	11,68	2.920,00
37	Clips nº 2, NIQUELADO, caixa com no mínimo 700un.	Unidade	450	10,76	4.842,00
38	Clips nº 3, NIQUELADO, caixa com no mínimo 400un.	Unidade	450	11,24	5.058,00
39	Clips nº 6, NIQUELADO, caixa com no mínimo 200un.	Unidade	450	15,20	6.840,00
40	Clips nº 8, NIQUELADO, caixa com no mínimo 170un.	Unidade	450	10,99	4.945,50
41	Clips plásticos, coloridos, 2/0, embalagem com no mínimo 70un.	Unidade	100	5,30	530,00
42	Cola adesivo instantâneo, embalagem com no mínimo 20g.	Unidade	1.500	5,55	8.325,00
43	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, bico fácil, embalagem com no mínimo 90g.	Unidade	2.700	3,46	9.342,00
44	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, extra adesiva, embalagem com no mínimo 1kg.	Unidade	1.000	14,54	14.540,00
45	Cola com glitter, cores diversas, tubo com no mínimo 20g cada, bico aplicador, embalagem com 6 cores.	Unidade	650	5,59	3.633,50
46	Cola em bastão, tubo plástico giratório com tampa anti ressecamento, embalagem com no mínimo 20g.	Unidade	3.000	4,74	14.220,00
47	Cola para EVA e isopor, embalagem com no mínimo 90g.	Unidade	1.000	4,62	4.620,00
48	Colchete metálico nº 14, caixa com no mínimo 72 unidades.	CX	130	13,34	1.734,20
49	Colchete metálico nº 9, caixa com no mínimo 72 unidades.	Unidade	130	8,00	1.040,00
50	Colchete metálico nº 7, caixa com no mínimo 72 unidades.	Unidade	130	6,59	856,70
51	Corretivo branco em fita, com boa aderência ao papel e correção a seco, tipo roller. Com no mínimo 5mm de largura e comprimento de 6m.	Unidade	2.300	16,37	37.651,00
52	Corretivo branco líquido, a base d'água, aplicação em papel, frasco com no mínimo 18ml.	Unidade	1.200	1,90	2.280,00
53	Display expositor, porta folha A4, em acrílico transparente, para parede, com fita dupla face, espessura 0,75mm.	Unidade	800	15,28	12.224,00
54	Elastico látex, nº 18, amarelo, embalagem com no mínimo 100g ou 120un.	Unidade	1.600	3,40	5.440,00
55	Envelope A4 branco, 240 x 340mm, embalagem com 250un.	Unidade	420	95,08	39.933,60
56	Envelope A4, kraft natural pardo, skn332, 229 x 324mm.	Unidade	4.000	1,15	4.600,00
57	Envelope branco para carta, tamanho 229 x 114mm.	Unidade	9.000	0,12	1.080,00
58	Envelope plástico, ofício, 4 furos, para pasta Catálogo.	Unidade	1.600	0,34	544,00
59	Estilete estreito, trava automática, lâmina 9mm interna extensível de aço carbono.	Unidade	900	1,77	1.593,00
60	Estilete largo, trava automática, lâmina 18mm interna extensível de aço carbono.	Unidade	800	1,53	1.224,00
61	Etiqueta A4 356, com 33 etiquetas por folha, 25,4x63,5mm, embalagem com 100fls.	Pacote	200	49,82	9.964,00
62	Etiqueta auto adesiva, formato carta (216 x 279,4 mm) com 6 etiquetas por folha 25 Folhas por embalagem	Unidade	250	15,63	3.907,50
63	Etiqueta auto adesiva, formato A4, 210 x 297mm, embalagem com 100fls.	Unidade	150	46,67	7.000,50
64	EVA Decorado (estampado) colorido 60 x 40cm.	Unidade	2.200	7,73	17.006,00
65	EVA Felpudo (atoalhado) 60 x 40cm, colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	Unidade	3.700	3,82	14.134,00
66	EVA Glitter 60 x 40cm colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	Unidade	7.500	4,29	32.175,00
67	EVA Liso 60 x 40cm, colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	Unidade	8.500	2,02	17.170,00
68	EVA Listrado colorido, 60 x 40cm.	Unidade	1.100	2,78	3.058,00
69	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula.	Unidade	1.000	1,92	1.920,00
70	Filamento PLA 1,75mm, nas cores branco, preto, cinza, amarelo, roxo, laranja, verde, vermelho, azul claro, azul escuro, lilás, fosforescente, verde abacate, ouro, marrom e pink, compatível com impressora Creality Ender 3.	Unidade	350	164,12	57.442,00
71	Fita adesiva colorida, pequena, 12mm x 10m, nas cores: verde, amarela, azul, rosa, vermelha.	Unidade	1.600	1,19	1.904,00
72	Fita adesiva de papel pardo, 18mm x 50m.	Unidade	1.200	17,55	21.060,00
73	Fita adesiva de papel pardo, 45mm x 50m.	Unidade	3.000	13,37	40.110,00
74	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 45m.	Unidade	3.400	5,15	17.510,00

ESTE DOCUMENTO FÓRNECIDA EM 13/08/2024 ÀS 15:47:58-08-08  
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO https://c.atende.net/p66be-d45-f2f3



75	Fita adesiva transparente, 12mm x 50m.	Unidade	1.200	2,04	2.448,00
76	Fita cetim, nº 3, 15mm x 10m, nas cores: branca, azul, verde, vermelha, amarelo, laranja, roxo e rosa.	Unidade	300	8,64	2.592,00
77	Fita crepe, 18mm x 50m.	Unidade	2.000	5,61	11.220,00
78	Fita crepe, 48mm x 50m.	Unidade	1.800	15,66	28.188,00
79	Fita dupla face de papel, 16mm x 30m.	Unidade	550	12,21	6.715,50
80	Fita isolante, cor preto, 18mm x 20m.	Unidade	480	16,94	8.131,20
81	Fita métrica, 50 metros, profissional, trena de fibra de vidro longa, com manivela, tipo de caixa aberta.	Unidade	80	44,60	3.568,00
82	Fita para calculadora SHARP, preto e vermelho em nylon, 13mm x 4m com dois carreteis.	Unidade	10	9,96	99,60
83	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 1cm.	Unidade	600	3,35	2.010,00
84	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 2cm.	Unidade	600	4,99	2.994,00
85	Folha papel de seda, 48 x 60cm, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelha.	Unidade	4.500	0,30	1.350,00
86	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composição: parafina, estearina, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, não tóxico e impercível. Peso aproximado 48 gramas.	Unidade	1.800	4,36	7.848,00
87	Giz escolar, colorido, caixa com no mínimo 50 unidades.	Unidade	400	8,53	3.412,00
88	Giz escolar, comum, branco, caixa com no mínimo 50 unidades	Unidade	400	6,72	2.688,00
89	Grafite 0,5mm, embalagem com 12 minas.	Unidade	100	2,70	270,00
90	Grafite 0,7mm, embalagem com 12 minas.	Unidade	100	2,12	212,00
91	Grafite 0,9mm, embalagem com 12 minas.	Unidade	100	2,77	277,00
92	Grampeador de mesa grande, capacidade de grampear até 100 folhas, grampos 23/13.	Unidade	80	56,14	4.491,20
93	Grampeador de mesa, capacidade de grampear até 25 folhas, grampos 26/6, base mínima de 20 cm.	Unidade	450	13,69	6.160,50
94	Grampeador para grampos 106/6.	Unidade	70	42,86	3.000,20
95	Grampo galvanizado para grampeador de parede, 106/6, embalagem com 3500 unidades.	CX	130	10,43	1.355,90
96	Grampo galvanizado para grampeador, 23/13, embalagem com 5000 unidades.	CX	180	27,96	5.032,80
97	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6, embalagem com 5000 unidades.	CX	700	4,17	2.919,00
98	Grampo trilho plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pacote	110	9,45	1.039,50
99	Lâmina para estilete estreito, 9mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	Unidade	90	1,85	166,50
100	Lâmina para estilete largo, 18mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	Unidade	90	3,27	294,30
101	Lantejoulas, pacote contendo 12 cores separadas em porções de no mínimo 2,7 gramas por cor.	Unidade	100	1,06	106,00
102	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, impercível.	Unidade	2.800	4,41	12.348,00
103	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, impercível.	Unidade	900	18,71	16.839,00
104	Lápis preto 2B, sem desenhos.	Unidade	2.000	1,97	3.940,00
105	Lápis preto 4B, sem desenhos.	Unidade	800	2,57	2.056,00
106	Lápis preto 6B, sem desenhos. Traço macio e escuro.	Unidade	1.600	2,50	4.000,00
107	Lápis preto nº 2, sem desenhos, com borracha na ponta.	Unidade	7.000	0,50	3.500,00
108	Lápis preto nº 2, sem desenhos.	Unidade	5.000	0,45	2.250,00
109	Lapiseira técnica para grafite 0,5mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	Unidade	150	9,40	1.410,00
110	Lapiseira técnica para grafite 0,7mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	Unidade	150	9,18	1.377,00
111	Lapiseira técnica para grafite 0,9mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	Unidade	150	12,18	1.827,00
112	Livro ata, com no mínimo 100 folhas, capa dura.	Unidade	200	12,71	2.542,00



113	Livro ponto pequeno, com no mínimo 160 folhas, capa dura, folhas numeradas.	Unidade	90	19,22	1.729,80
114	Massa de modelar, embalagem com 12 unidades coloridas.	Unidade	4.500	3,60	16.200,00
115	Molha dedo, tipo pastoso, embalagem com no mínimo 12g.	Unidade	450	3,08	1.386,00
116	Papel A3, branco, 297 x 420mm, 75g, resma.	Resma	160	61,47	9.835,20
117	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 120g, resma.	Unidade	900	12,68	11.412,00
118	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 75g, resma.	Unidade	8.000	22,73	181.840,00
119	Papel A4, colorido, 210 x 297mm, 180g, nas cores: laranja, verde, azul, amarelo, preto, rosa, vermelho, lilás, contendo no mínimo 10 folhas.	Unidade	2.400	12,08	28.992,00
120	Papel almaço pautado com 10 folhas.	Unidade	3.200	3,33	10.656,00
121	Papel celofane colorido, com no mínimo 80 x 90cm, nas cores: amarelo, branco, vermelho, laranja, azul, verde, rosa.	Unidade	2.700	2,09	5.643,00
122	Papel contact transparente, 40 micras, rolo com no mínimo 45cm x 25m.	Unidade	150	100,78	15.117,00
123	Papel contact transparente, rolo com no mínimo 45cm x 10m.	Unidade	700	39,19	27.433,00
124	Papel crepom, 48cm x 2m, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, verde, vermelha.	Unidade	4.300	2,09	8.987,00
125	Papel dobradura, 47 x 67cm, 60g/m2, nas cores: preta, branca, vermelha, verde, azul, amarelo, rosa, roxo, cinza e laranja.	Unidade	600	0,76	456,00
126	Papel dupla face, 66 x 48cm, 120g/m2, nas cores: preta, branca, vermelho, laranja, rosa, pink, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo e lilás.	Unidade	1.400	1,40	1.960,00
127	Papel duplex, 6x200, nas cores: rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, lilás, branco, marrom, laranja e preto.	Unidade	4.800	2,07	9.936,00
128	Papel Kraft (pardo), bobina com 120cm x 150m, 80g.	Unidade	200	234,27	46.854,00
129	Papel Kraft (pardo), bobina com 60cm x 150m.	Unidade	200	106,24	21.248,00
130	Papel Kraft (pardo), bobina com 80cm x 150m.	Unidade	200	149,19	29.838,00
131	Papel para impressora plotter, 914mm, 75g, bobina com no mínimo 45m.	Unidade	50	78,75	3.937,50
132	Papel tipo cartão, 48 x 66cm, nas cores: azul, branca, rosa, verde, amarela, preta e vermelha.	Unidade	2.300	1,36	3.128,00
133	Papel vegetal liso, A4 90g/m2, contendo no mínimo 50 folhas.	Unidade	1.500	38,31	57.465,00
134	Papel vergê, A4, bege, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	Unidade	800	19,23	15.384,00
135	Papel vergê, A4, branco, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	Unidade	800	17,03	13.624,00
136	Papelão paraná natural, 120 - 520 g/m2, folha com dimensões 80cm x 100cm x 0,87mm.	Unidade	100	6,45	645,00
137	Pasta "L", em polipropileno transparente, tamanho A4.	Unidade	2.400	1,11	2.664,00
138	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho A4, com elástico.	Unidade	700	2,74	1.918,00
139	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho Ofício, com elástico.	Unidade	550	3,14	1.727,00
140	Pasta AZ, tamanho A4, lombo com no mínimo 7 cm, capa dura e mecanismo níquelado.	Unidade	450	10,76	4.842,00
141	Pasta canaletada A4, em propileno resistente, canaleta e lombada triangular, tamanho A4, cores: transparente, branca e fumê.	Unidade	650	1,80	1.170,00
142	Pasta catálogo, com 100 envelopes.	Unidade	700	35,66	24.962,00
143	Pasta polionda 40mm com aba e elástico, tamanho Ofício.	Unidade	350	3,51	1.228,50
144	Pasta polionda 55mm com aba e elástico, tamanho ofício.	Unidade	380	5,29	2.010,20
145	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 12 divisórias, para folhas A4.	Unidade	200	18,57	3.714,00
146	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 31 divisórias, para folhas A4.	Unidade	220	39,36	8.659,20
147	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades.	Unidade	500	110,17	55.085,00
148	Pendrive de 32GB.	Unidade	550	25,93	14.261,50
149	Percevejos latonados - caixa com no mínimo 100un.	Caixa	600	2,98	1.788,00
150	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 100 folhas.	Unidade	150	184,87	27.730,50
151	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 40 folhas.	Unidade	180	48,62	8.751,60
152	Pilha alcalina 23A, embalagem com 05 unidades.	Unidade	500	13,70	6.850,00
153	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	Unidade	1.000	4,12	4.120,00
154	Pilha alcalina AA, embalagem com 04 unidades.	Unidade	2.000	7,18	14.360,00
155	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	Unidade	2.000	6,60	13.200,00



156	Pilha CR 2032, embalagem com 05 unidades.	Unidade	800	6,39	5.112,00
157	Pilha recarregável AA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 2500mAh, pacote com 04 unidades.	Unidade	160	41,11	6.577,60
158	Pilha recarregável AAA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 900mAh, pacote com 04 unidades.	Unidade	120	29,42	3.530,40
159	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #00.	Unidade	400	2,30	920,00
160	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #02.	Unidade	700	2,30	1.610,00
161	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #04.	Unidade	700	2,35	1.645,00
162	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #06.	Unidade	700	2,45	1.715,00
163	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #08.	Unidade	700	2,79	1.953,00
164	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #10.	Unidade	700	2,55	1.785,00
165	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #12.	Unidade	700	2,72	1.904,00
166	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #14.	Unidade	700	3,19	2.233,00
167	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #16.	Unidade	700	3,78	2.646,00
168	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #18.	Unidade	700	4,64	3.248,00
169	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #20.	Unidade	400	4,51	1.804,00
170	Pincel marcador ATÔMICO, AZUL.	Unidade	1800	2,80	5.040,00
171	Pincel marcador ATÔMICO, PRETO.	Unidade	1500	2,80	4.200,00
172	Pincel marcador ATÔMICO, VERDE.	Unidade	1500	2,80	4.200,00
173	Pincel marcador ATÔMICO, VERMELHO.	Unidade	1000	2,80	2.800,00
174	Pistola para cola quente FINA, para bastão de cola de silicone 7mm, bivolt, potência 10w, com certificação INMETRO.	Unidade	500	32,14	16.070,00
175	Pistola para cola quente GROSSA, para bastão de cola de silicone 11mm, bivolt, potência 40w, com certificação INMETRO.	Unidade	500	39,37	19.685,00
176	Planner executivo costurado com visão anual, mensal e semanal, capa com espuma revestida, acabamento costurado e contendo no mínimo 72 folhas, com indicadores econômicos, planejamento de férias, calendários, planejamento anual e mensal, planejamento semanal com colunas verticais e linhas de horários a cada 30 minutos, dimensões mínimas: 200 x 270 mm.	Unidade	200	56,77	11.354,00
177	Plástico bolha, bobina com no mínimo 1,30 x 100m.	Unidade	55	73,07	4.018,85
178	Plástico para uso em plastificadoras, com 220 x 307mm (A4), espessura 0,05mm, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Pacote	500	109,90	54.950,00
179	Porta objetos, com 03 compartimentos, lápis/clipes/lembrete, em poliestireno cristal ou fumê.	Unidade	250	11,73	2.932,50
180	Prancheta portátil, material acrílico, dimensões mínimas: 334 x 234 x 2mm, cor fumê ou transparente incolor, cantos arredondados, com prendedor de metal.	Unidade	900	12,11	10.899,00
181	Prendedor de papel, tamanho 15mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	7,35	2.572,50
182	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	7,50	2.625,00
183	Prendedor de papel, tamanho 25mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	11,03	3.860,50
184	Prendedor de papel, tamanho 32mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	14,90	5.215,00
185	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	22,74	7.959,00
186	Prendedor de papel, tamanho 51mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	34,64	12.124,00



187	Primer a base de água para metais, pet e vidro, recipiente com no mínimo 100ml.	Unidade	50	19,16	958,00
188	Refil bastão para pistola cola quente FINO, transparente, 7mm x 30cm, embalagem contendo 1Kg (aproximadamente 85 unidades).	Quilograma	400	58,18	23.272,00
189	Refil bastão para pistola cola quente GROSSO, transparente, 11mm x 30cm, embalagem de 1Kg (aproximadamente 35 unidades).	Quilograma	400	46,10	18.440,00
190	Régua de acrílico 30cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	Unidade	4.500	1,01	4.545,00
191	Régua de acrílico 60cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	Unidade	1.200	16,61	19.932,00
192	Rolo de espuma para pintura, tamanho de 40 a 50mm e diâmetro de 35mm.	Unidade	130	4,32	561,60
193	Rolo de TNT 140cm x 50m nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, lilás, marrom, preto, rosa, rosa pink, roxa, verde claro, verde escuro, vermelho.	Unidade	850	86,18	73.253,00
194	Spray fixador de cabelo, transparente, embalagem contendo no mínimo 400ml.	Unidade	70	19,36	1.355,20
195	Suporte para fita adesiva, para rolo grande (12mm x 50m).	Unidade	110	21,69	2.385,90
196	Suporte para fita adesiva, para rolo pequeno (12mm x 30m).	Unidade	110	13,78	1.515,80
197	Tela para pintura de aproximadamente 20 x 30cm.	Unidade	400	8,82	3.528,00
198	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	Unidade	5.500	3,04	16.720,00
199	Tesoura grande com cabo plástico, lâmina entre 10,5 a 13cm, cabo plástico de fácil empunhadura com dimensões entre 7,5 a 9cm.	Unidade	1.200	6,90	8.280,00
200	Tesoura para picotar em zig-zag, lâmina em inox com 16,5cm, cabo plástico resistente.	Unidade	150	5,62	843,00
201	Tesoura reta de 16cm, totalmente em aço inoxidável.	Unidade	350	18,50	6.475,00
202	Tinta à base de Látex P.V.A., fosca, frasco de no mínimo 250 ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul claro, azul escuro, verde folha, verde bandeira, rosa, rosa escuro, marrom escuro, roxo e laranja.	Unidade	1.200	22,41	26.892,00
203	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	Unidade	280	3,54	991,20
204	Tinta guache, com bico dosador, com no mínimo 250ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul, verde, rosa, marrom, laranja, roxa.	Unidade	3.500	6,85	23.975,00
205	Tinta para carimbo, autoentintado, tubo com no mínimo 28ml.	Unidade	280	4,44	1.243,20
206	Tinta para pintura facial infantil, atóxica, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho; Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica, secagem uniforme e rápida, indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos; disponível em potinhos de 15ml; Produto registrado na ANVISA.	Unidade	1.000	7,32	7.320,00
207	Tinta spray, frasco com no mínimo 350ml/250g, nas cores preto e branco.	Unidade	650	14,54	9.451,00
208	Toner Canon T09L Black Original, compatível com impressora Canon Modelo ImageClassX LBP1127C.	Unidade	20	856,67	17.133,40
209	TONER COMPATÍVEL HP CF510 M180NW BLACK 1.1K	Unidade	20	83,30	1.666,00
210	TONER COMPATÍVEL HP CF50A MAGENTA 0,9K	Unidade	10	81,63	816,30
211	TONER COMPATÍVEL HP CF512A YELLOW 0,9K	Unidade	10	81,63	816,30
212	TONER COMPATÍVEL HP CF511A CYAN 0,9K	Unidade	10	81,63	816,30
213	TONER COMPATÍVEL HP 85A BLACK 2,0K	Unidade	50	56,67	2.833,50
214	TONER COMPATÍVEL HP 83ª BLACK 2,0K	Unidade	20	58,00	1.160,00
215	TONER COMPATÍVEL HP 2612ª BLACK 2,0K	Unidade	20	58,33	1.166,60
216	Verniz à base de água, para artesanato, frasco com no mínimo 250ml.	Unidade	580	23,03	13.357,40
217	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	180	8,64	1.555,20

## 2.2 Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;

## 2.3 Constituem anexos deste edital:

### Anexo I – Termo de Referência

### Apêndice A do Anexo I – Tabela de Itens

**Apêndice B do Anexo I** – Unidades da rede municipal de ensino de Rio do Sul - SC e seus respectivos endereços

**Apêndice C do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

### 3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 DAS CONDIÇÕES:

**3.1.1** Esta licitação está aberta **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto o ITEM 118 que está aberto a todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital

**3.1.2** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 3.2 DAS RESTRIÇÕES:

##### 3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

#### 5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



**5.5.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.5.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.6** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.7** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

**5.7.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.7.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.8** A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**5.11.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

**5.13** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.16** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

**6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

**6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.4** No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.22.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.22.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**6.22.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.22.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

**6.22.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.22.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.22.2.2** empresas brasileiras;

**6.22.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.3** Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

**6.23** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

**6.23.1** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**6.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

**6.24** Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último



lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**6.24.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

**6.24.1.1** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.24.1.2** de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

**6.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem **3.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

**7.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

**7.3** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**7.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6** No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.6.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.6.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.2** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.8** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com



os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**7.11** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.12** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

### **8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**



a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### 8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**8.2** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**8.4** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.

**8.5** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**8.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**8.9** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

**8.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

**8.11.1** Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.



## 8.12 CONSÓRCIO

**8.12.1** As empresas consorciadas deverão apresentar:

**8.12.1.1** Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;

## 8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

**8.12.2.1** Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).



**8.12.2.2** Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.3** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.5** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

## 10 DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**10.2** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



## 11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**11.1** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

**11.2** A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

**11.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**11.5** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.6** As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

**11.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.



**11.8** A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

**11.9** No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5** fraudar a licitação;

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**13.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, [ina.zanella@riodosul.sc.gov.br](mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br) ou [odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br](mailto:odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br).

**13.3** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

**13.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.8** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

**14.9** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 15 de agosto de 2024.

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito Municipal

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**  
Secretária Municipal de Administração



**TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E CORRELATOS**

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES E CORRELATOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL.

1.1. Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2. O objeto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades e valores conforme **APÊNDICE A.**

1.3. O custo estimado total é de **R\$ 2.203.299,05** (Dois milhões duzentos e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no **APÊNDICE A.**

1.3.1. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do documento.

3.2. **LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra, dentro dos limites do Município.**

3.2.1. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



3.2.2. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.2.3. **Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre**, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

3.2.4. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

3.2.5. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

**3.2.6. OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS E DE FORMA DISTRIBUÍDA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS (APÊNDICE B) – TODOS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.**

3.3. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

#### **4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;



4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Será permitida a subcontratação da entrega (transporte) do objeto licitado;

5.2. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado, motivos para reclamar indenização ou prejuízos;

5.3. A Contratada, mesmo não sendo executora direta das entregas, QUANDO HOUVER subcontratação, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação;

5.4. A CONTRATADA responderá integralmente por todo e qualquer dano causado pelo subcontratado à Prefeitura ou a terceiros, ainda que de forma involuntária.

## **6. MODELO DE GESTÃO**

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.12. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Rio do Sul, 23 de julho de 2024.

**JUAN PABLO DA SILVA**

Agente Administrativo

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**

Secretária Municipal de Administração



Tabela de Itens

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total unitário
1	Agenda diária, do ano atual da compra, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 125 x 185mm e no mínimo 160 folhas.	Unidade	800	22,95	18.360,00
2	Agenda permanente, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 130 x 200mm e no mínimo 160 folhas.	Unidade	600	38,27	22.962,00
3	Alfinete com cabeça para costura, extrafino, n. 29, em aço niquelado, embalagem contendo no mínimo 50g ou 680 unidades.	Caixa	200	8,39	1.678,00
4	Apagador para quadro branco, de plástico, com feltro tratado de no mínimo 8mm.	Unidade	900	3,9	3.510,00
5	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), com depósito de resíduos, medidas aproximadas de 5 x 2 x 1cm.	Unidade	450	1,09	490,5
6	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), sem dispenser.	Unidade	700	0,79	553
7	Apontador de metal.	Unidade	400	1,44	576
8	Argila para modelar, escolar para artesanato embalagem de 1kg.	Unidade	680	5,01	3.406,80
9	Balão Colorido Nº7, pacote com no mínimo 50 unidades.	Pacote	900	5,81	5.229,00
10	Barbante, 100% algodão, rolo com no mínimo 400g.	Unidade	800	17,5	14.000,00
11	Bateria ALCALINA 9 volts.	Unidade	250	7,99	1.997,50
12	Bloco papel desenho escolar, branco, 140g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	Unidade	1.300,00	15,67	20.371,00
13	Bloco papel desenho escolar, branco, 180g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	Unidade	2.000,00	18,38	36.760,00
14	Bobina de papel para calculadora, 57mm x 30m.	Unidade	50	2,51	125,5
15	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300m, em papel termossensível, cor branco ou amarelo.	Unidade	550	36,52	20.086,00
16	Bobina térmica, 57mm x 40m, em papel termossensível, cor branco ou amarelo.	Unidade	400	5,66	2.264,00
17	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	CX	400	15,66	6.264,00
18	Borracha branca, com protetor de plástico, com no mínimo 40 x 20 x 10mm.	Unidade	600	2	1.200,00
19	Caderno brochura 60 folhas.	Unidade	8.000,00	4,88	39.040,00
20	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas.	Unidade	180	17,26	3.106,80
21	Caderno desenho pequeno, com no mínimo 40 folhas, espiral.	Unidade	1.400,00	4,31	6.034,00
22	Caderno grande capa dura, com no mínimo 150 folhas.	Unidade	2.800,00	15,28	42.784,00
23	Caixa arquivo morto, Ofício, polionda.	Unidade	1.000,00	6,85	6.850,00
24	Caixa arquivo morto, Ofício, semi-kraft, especificações mínimas: gramatura: 411 grs/m², medidas: 37x14x25cm (AxLxP), papelão reforçado, tamanho: Ofício.	Unidade	4.500,00	5,55	24.975,00
25	Caixa articulável injetada em poliestireno, com três bandejas no tamanho Ofício, disposição de forma vertical, fumê ou incolor, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	Unidade	250	64,1	16.025,00
26	Calculadora 10 dígitos.	Unidade	200	21,1	4.220,00
27	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor amplo inclinado e teclas extra grandes, tamanho grande.	Unidade	400	19,48	7.792,00
28	Caneta corretivo com no mínimo 7ml.	Unidade	300	3,93	1.179,00
29	Caneta esferográfica 1.0mm com tinta gel colorida.	Unidade	1.100,00	4,45	4.895,00
30	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor AZUL, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	CX	300	18,16	5.448,00
31	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor PRETA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	CX	500	22,71	11.355,00
32	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor VERMELHA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	CX	500	15,17	7.585,00
33	Canetinhas coloridas, embalagem com 12 unidades.	CX	2.900,00	5,63	16.327,00
34	Carregador de pilhas, bivolt automático, com capacidade para carregar até 04 pilhas AA ou AAA, deve conter LED indicador de carga que	Unidade	150	65,6	9.840,00





72	Fita adesiva de papel pardo, 18mm x 50m.	Unidade	1.200,00	17,55	21.060,00
73	Fita adesiva de papel pardo, 45mm x 50m.	Unidade	3.000,00	13,37	40.110,00
74	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 45m.	Unidade	3.400,00	5,15	17.510,00
75	Fita adesiva transparente, 12mm x 50m.	Unidade	1.200,00	2,04	2.448,00
76	Fita cetim, nº 3, 15mm x 10m, nas cores: branca, azul, verde, vermelha, amarelo, laranja, roxo e rosa.	Unidade	300	8,64	2.592,00
77	Fita crepe, 18mm x 50m.	Unidade	2.000,00	5,61	11.220,00
78	Fita crepe, 48mm x 50m.	Unidade	1.800,00	15,66	28.188,00
79	Fita dupla face de papel, 16mm x 30m.	Unidade	550	12,21	6.715,50
80	Fita isolante, cor preto, 18mm x 20m.	Unidade	480	16,94	8.131,20
81	Fita métrica, 50 metros, profissional, trena de fibra de vidro longa, com manivela, tipo de caixa aberta.	Unidade	80	44,6	3.568,00
82	Fita para calculadora SHARP, preto e vermelho em nylon, 13mm x 4m com dois carretéis.	Unidade	10	9,96	99,6
83	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 1cm.	Unidade	600	3,35	2.010,00
84	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 2cm.	Unidade	600	4,99	2.994,00
85	Folha papel de seda, 48 x 60cm, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelha.	Unidade	4.500,00	0,3	1.350,00
86	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composição: parafina, estearina, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, não tóxico e imperecível. Peso aproximado 48 gramas.	Unidade	1.800,00	4,36	7.848,00
87	Giz escolar, colorido, caixa com no mínimo 50 unidades.	Unidade	400	8,53	3.412,00
88	Giz escolar, comum, branco, caixa com no mínimo 50 unidades	Unidade	400	6,72	2.688,00
89	Grafite 0,5mm, embalagem com 12 minas.	Unidade	100	2,7	270
90	Grafite 0,7mm, embalagem com 12 minas.	Unidade	100	2,12	212
91	Grafite 0,9mm, embalagem com 12 minas.	Unidade	100	2,77	277
92	Grampeador de mesa grande, capacidade de grampear até 100 folhas, grampos 23/13.	Unidade	80	56,14	4.491,20
93	Grampeador de mesa, capacidade de grampear até 25 folhas, grampos 26/6, base mínima de 20 cm.	Unidade	450	13,69	6.160,50
94	Grampeador para grampos 106/6.	Unidade	70	42,86	3.000,20
95	Grampo galvanizado para grampeador de parede, 106/6, embalagem com 3500 unidades.	CX	130	10,43	1.355,90
96	Grampo galvanizado para grampeador, 23/13, embalagem com 5000 unidades.	CX	180	27,96	5.032,80
97	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6, embalagem com 5000 unidades.	CX	700	4,17	2.919,00
98	Grampo trilho plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pacote	110	9,45	1.039,50
99	Lâmina para estilete estreito, 9mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	Unidade	90	1,85	166,5
100	Lâmina para estilete largo, 18mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	Unidade	90	3,27	294,3
101	Lantejoulas, pacote contendo 12 cores separadas em porções de no mínimo 2,7 gramas por cor.	Unidade	100	1,06	106
102	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, imperecível.	Unidade	2.800,00	4,41	12.348,00
103	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, imperecível.	Unidade	900	18,71	16.839,00
104	Lápis preto 2B, sem desenhos.	Unidade	2.000,00	1,97	3.940,00
105	Lápis preto 4B, sem desenhos.	Unidade	800	2,57	2.056,00
106	Lápis preto 6B, sem desenhos. Traço macio e escuro.	Unidade	1.600,00	2,5	4.000,00
107	Lápis preto nº 2, sem desenhos, com borracha na ponta.	Unidade	7.000,00	0,5	3.500,00
108	Lápis preto nº 2, sem desenhos.	Unidade	5.000,00	0,45	2.250,00
109	Lapiseira técnica para grafite 0,5mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	Unidade	150	9,4	1.410,00
110	Lapiseira técnica para grafite 0,7mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	Unidade	150	9,18	1.377,00



111	Lapiseira técnica para grafite 0,9mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	Unidade	150	12,18	1.827,00
112	Livro ata, com no mínimo 100 folhas, capa dura.	Unidade	200	12,71	2.542,00
113	Livro ponto pequeno, com no mínimo 160 folhas, capa dura, folhas numeradas.	Unidade	90	19,22	1.729,80
114	Massa de modelar, embalagem com 12 unidades coloridas.	Unidade	4.500,00	3,6	16.200,00
115	Molha dedo, tipo pastoso, embalagem com no mínimo 12g.	Unidade	450	3,08	1.386,00
116	Papel A3, branco, 297 x 420mm, 75g, resma.	Resma	160	61,47	9.835,20
117	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 120g, resma.	Unidade	900	12,68	11.412,00
118	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 75g, resma.	Unidade	8.000,00	22,73	181.840,00
119	Papel A4, colorido, 210 x 297mm, 180g, nas cores: laranja, verde, azul, amarelo, preto, rosa, vermelho, lilás, contendo no mínimo 10 folhas.	Unidade	2.400,00	12,08	28.992,00
120	Papel almaço pautado com 10 folhas.	Unidade	3.200,00	3,33	10.656,00
121	Papel celofane colorido, com no mínimo 80 x 90cm, nas cores: amarelo, branco, vermelho, laranja, azul, verde, rosa.	Unidade	2.700,00	2,09	5.643,00
122	Papel contact transparente, 40 micras, rolo com no mínimo 45cm x 25m.	Unidade	150	100,78	15.117,00
123	Papel contact transparente, rolo com no mínimo 45cm x 10m.	Unidade	700	39,19	27.433,00
124	Papel crepom, 48cm x 2m, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, verde, vermelha.	Unidade	4.300,00	2,09	8.987,00
125	Papel dobradura, 47 x 67cm, 60g/m2, nas cores: preta, branca, vermelha, verde, azul, amarelo, rosa, roxo, cinza e laranja.	Unidade	600	0,76	456
126	Papel dupla face, 66 x 48cm, 120g/m2, nas cores: preta, branca, vermelho, laranja, rosa, pink, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo e lilás.	Unidade	1.400,00	1,4	1.960,00
127	Papel duplex, 6x200, nas cores: rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, lilás, branco, marrom, laranja e preto.	Unidade	4.800,00	2,07	9.936,00
128	Papel Kraft (pardo), bobina com 120cm x 150m, 80g.	Unidade	200	234,27	46.854,00
129	Papel Kraft (pardo), bobina com 60cm x 150m.	Unidade	200	106,24	21.248,00
130	Papel Kraft (pardo), bobina com 80cm x 150m.	Unidade	200	149,19	29.838,00
131	Papel para impressora plotter, 914mm, 75g, bobina com no mínimo 45m.	Unidade	50	78,75	3.937,50
132	Papel tipo cartão, 48 x 66cm, nas cores: azul, branca, rosa, verde, amarela, preta e vermelha.	Unidade	2.300,00	1,36	3.128,00
133	Papel vegetal liso, A4 90g/m2, contendo no mínimo 50 folhas.	Unidade	1.500,00	38,31	57.465,00
134	Papel vergê, A4, bege, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	Unidade	800	19,23	15.384,00
135	Papel vergê, A4, branco, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	Unidade	800	17,03	13.624,00
136	Papelão paraná natural, 120 - 520 g/m2, folha com dimensões 80cm x 100cm x 0,87mm.	Unidade	100	6,45	645
137	Pasta "L", em polipropileno transparente, tamanho A4.	Unidade	2.400,00	1,11	2.664,00
138	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho A4, com elástico.	Unidade	700	2,74	1.918,00
139	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho Ofício, com elástico.	Unidade	550	3,14	1.727,00
140	Pasta AZ, tamanho A4, lombo com no mínimo 7 cm, capa dura e mecanismo niquelado.	Unidade	450	10,76	4.842,00
141	Pasta canaletada A4, em propileno resistente, canaleta e lombada triangular, tamanho A4, cores: transparente, branca e fumê.	Unidade	650	1,8	1.170,00
142	Pasta catálogo, com 100 envelopes.	Unidade	700	35,66	24.962,00
143	Pasta polionda 40mm com aba e elástico, tamanho Ofício.	Unidade	350	3,51	1.228,50
144	Pasta polionda 55mm com aba e elástico, tamanho ofício.	Unidade	380	5,29	2.010,20
145	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 12 divisórias, para folhas A4.	Unidade	200	18,57	3.714,00
146	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 31 divisórias, para folhas A4.	Unidade	220	39,36	8.659,20
147	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades.	Unidade	500	110,17	55.085,00
148	Pendrive de 32GB.	Unidade	550	25,93	14.261,50
149	Percevejos latonados - caixa com no mínimo 100un.	Caixa	600	2,98	1.788,00
150	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 100 folhas.	Unidade	150	184,87	27.730,50
151	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 40 folhas.	Unidade	180	48,62	8.751,60
152	Pilha alcalina 23A, embalagem com 05 unidades.	Unidade	500	13,7	6.850,00



153	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	Unidade	1.000,00	4,12	4.120,00
154	Pilha alcalina AA, embalagem com 04 unidades.	Unidade	2.000,00	7,18	14.360,00
155	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	Unidade	2.000,00	6,6	13.200,00
156	Pilha CR 2032, embalagem com 05 unidades.	Unidade	800	6,39	5.112,00
157	Pilha recarregável AA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 2500mAh, pacote com 04 unidades.	Unidade	160	41,11	6.577,60
158	Pilha recarregável AAA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 900mAh, pacote com 04 unidades.	Unidade	120	29,42	3.530,40
159	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #00.	Unidade	400	2,3	920
160	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #02.	Unidade	700	2,3	1.610,00
161	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #04.	Unidade	700	2,35	1.645,00
162	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #06.	Unidade	700	2,45	1.715,00
163	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #08.	Unidade	700	2,79	1.953,00
164	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #10.	Unidade	700	2,55	1.785,00
165	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #12.	Unidade	700	2,72	1.904,00
166	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #14.	Unidade	700	3,19	2.233,00
167	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #16.	Unidade	700	3,78	2.646,00
168	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #18.	Unidade	700	4,64	3.248,00
169	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #20.	Unidade	400	4,51	1.804,00
170	Pincel marcador ATÔMICO, AZUL.	Unidade	1800	2,8	5.040,00
171	Pincel marcador ATÔMICO, PRETO.	Unidade	1500	2,8	4.200,00
172	Pincel marcador ATÔMICO, VERDE.	Unidade	1500	2,8	4.200,00
173	Pincel marcador ATÔMICO, VERMELHO.	Unidade	1000	2,8	2.800,00
174	Pistola para cola quente FINA, para bastão de cola de silicone 7mm, bivolt, potência 10w, com certificação INMETRO.	Unidade	500	32,14	16.070,00
175	Pistola para cola quente GROSSA, para bastão de cola de silicone 11mm, bivolt, potência 40w, com certificação INMETRO.	Unidade	500	39,37	19.685,00
176	Planner executivo costurado com visão anual, mensal e semanal, capa com espuma revestida, acabamento costurado e contendo no mínimo 72 folhas, com indicadores econômicos, planejamento de férias, calendários, planejamento anual e mensal, planejamento semanal com colunas verticais e linhas de horários a cada 30 minutos, dimensões mínimas: 200 x 270 mm.	Unidade	200	56,77	11.354,00
177	Plástico bolha, bobina com no mínimo 1,30 x 100m.	Unidade	55	73,07	4.018,85
178	Plástico para uso em plastificadoras, com 220 x 307mm (A4), espessura 0,05mm, embalagem com no mínimo 100 unidades.	Pacote	500	109,9	54.950,00
179	Porta objetos, com 03 compartimentos, lápis/clipes/lembrete, em poliestireno cristal ou fumê.	Unidade	250	11,73	2.932,50
180	Prancheta portátil, material acrílico, dimensões mínimas: 334 x 234 x 2mm, cor fumê ou transparente incolor, cantos arredondados, com prendedor de metal.	Unidade	900	12,11	10.899,00
181	Prendedor de papel, tamanho 15mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	7,35	2.572,50
182	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	7,5	2.625,00
183	Prendedor de papel, tamanho 25mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	11,03	3.860,50



184	Prendedor de papel, tamanho 32mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	14,9	5.215,00
185	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	22,74	7.959,00
186	Prendedor de papel, tamanho 51mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	Unidade	350	34,64	12.124,00
187	Primer a base de água para metais, pet e vidro, recipiente com no mínimo 100ml.	Unidade	50	19,16	958
188	Refil bastão para pistola cola quente FINO, transparente, 7mm x 30cm, embalagem contendo 1Kg (aproximadamente 85 unidades).	Quilograma	400	58,18	23.272,00
189	Refil bastão para pistola cola quente GROSSO, transparente, 11mm x 30cm, embalagem de 1Kg (aproximadamente 35 unidades).	Quilograma	400	46,1	18.440,00
190	Régua de acrílico 30cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	Unidade	4.500,00	1,01	4.545,00
191	Régua de acrílico 60cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	Unidade	1.200,00	16,61	19.932,00
192	Rolo de espuma para pintura, tamanho de 40 a 50mm e diâmetro de 35mm.	Unidade	130	4,32	561,6
193	Rolo de TNT 140cm x 50m nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, lilás, marrom, preto, rosa, rosa pink, roxa, verde claro, verde escuro, vermelho.	Unidade	850	86,18	73.253,00
194	Spray fixador de cabelo, transparente, embalagem contendo no mínimo 400ml.	Unidade	70	19,36	1.355,20
195	Suporte para fita adesiva, para rolo grande (12mm x 50m).	Unidade	110	21,69	2.385,90
196	Suporte para fita adesiva, para rolo pequeno (12mm x 30m).	Unidade	110	13,78	1.515,80
197	Tela para pintura de aproximadamente 20 x 30cm.	Unidade	400	8,82	3.528,00
198	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	Unidade	5.500,00	3,04	16.720,00
199	Tesoura grande com cabo plástico, lâmina entre 10,5 a 13cm, cabo plástico de fácil empunhadura com dimensões entre 7,5 a 9cm.	Unidade	1.200,00	6,9	8.280,00
200	Tesoura para picotar em zig-zag, lâmina em inox com 16,5cm, cabo plástico resistente.	Unidade	150	5,62	843
201	Tesoura reta de 16cm, totalmente em aço inoxidável.	Unidade	350	18,5	6.475,00
202	Tinta à base de Látex P.V.A., fosca, frasco de no mínimo 250 ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul claro, azul escuro, verde folha, verde bandeira, rosa, rosa escuro, marrom escuro, roxo e laranja.	Unidade	1.200,00	22,41	26.892,00
203	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	Unidade	280	3,54	991,2
204	Tinta guache, com bico dosador, com no mínimo 250ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul, verde, rosa, marrom, laranja, roxa.	Unidade	3.500,00	6,85	23.975,00
205	Tinta para carimbo, autoentintado, tubo com no mínimo 28ml.	Unidade	280	4,44	1.243,20
206	Tinta para pintura facial infantil, atóxica, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho; Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica, secagem uniforme e rápida, indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos; disponível em potinhos de 15ml; Produto registrado na ANVISA.	Unidade	1.000,00	7,32	7.320,00
207	Tinta spray, frasco com no mínimo 350ml/250g, nas cores preto e branco.	Unidade	650	14,54	9.451,00
208	Toner Canon T09L Black Original, compatível com impressora Canon Modelo ImageClassX LBP1127C.	Unidade	20	856,67	17.133,40
209	TONER COMPATÍVEL HP CF510 M180NW BLACK 1.1K	Unidade	20	83,3	1.666,00
210	TONER COMPATÍVEL HP CF50A MAGENTA 0,9K	Unidade	10	81,63	816,3
211	TONER COMPATÍVEL HP CF512A YELLOW 0,9K	Unidade	10	81,63	816,3
212	TONER COMPATÍVEL HP CF511A CYAN 0,9K	Unidade	10	81,63	816,3
213	TONER COMPATÍVEL HP 85A BLACK 2,0K	Unidade	50	56,67	2.833,50
214	TONER COMPATÍVEL HP 83ª BLACK 2,0K	Unidade	20	58	1.160,00
215	TONER COMPATÍVEL HP 2612ª BLACK 2,0K	Unidade	20	58,33	1.166,60
216	Verniz à base de água, para artesanato, frasco com no mínimo 250ml.	Unidade	580	23,03	13.357,40
217	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	CX	180	8,64	1.555,20



**UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DO SUL-SC E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

<p><b>1. Secretaria Municipal de Educação</b> Endereço: Ladeira Porto Velho, 333 – Bairro Boa Vista.</p>
<p><b>2. Centro Educacional Aníbal de Barba</b> Endereço: Rua Dep. Walter Roussenq, 156 – Bairro Canta Galo.</p>
<p><b>3. Centro Educacional Daniel Maschio</b> Endereço: Rua Ângelo Cechet, 333 – Barra Itoupava.</p>
<p><b>4. Centro Educacional Pedro dos Santos</b> Endereço: R. Voluntários da Pátria, 146 – Bairro Canoas.</p>
<p><b>5. Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli</b> Endereço: Estr. da Madeira, 2000 – Bairro Barragem.</p>
<p><b>6. Centro Educacional Ricardo Marchi</b> Endereço: R. Eugênio Marchi, 389 – Bairro Santa Rita.</p>
<p><b>7. Centro Educacional Sebastião Back</b> Endereço: Avenida Oscar Barcelos, 1400 – Bairro Santana.</p>
<p><b>8. Centro Educacional Ulrich Hübsch</b> Endereço: R. Euclides Atacilde da Costa – Bairro Bremer.</p>
<p><b>9. Centro Educacional Willy Schleumer</b> Endereço: R. Germano C. Fronza, 49 – Bairro Taboão.</p>
<p><b>10. Centro de Educação Infantil Canta Galo</b> Endereço: Rua Deputado Walter Roussenq, 215 – Bairro Canta Galo.</p>
<p><b>11. Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor</b> Endereço: R. dos Vereadores, 4170 – Valada Itoupava.</p>
<p><b>12. Centro de Educação Infantil Cinderela</b> Endereço: Ladeira Porto Velho, 333, Bairro Boa Vista.</p>
<p><b>13. Centro de Educação Infantil Cobras</b> Endereço: Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, 1215 – Valada São Paulo.</p>
<p><b>14. Centro de Educação Infantil Dr. Romão Trauczynski</b> Endereço: R. Oscar Strey, 115 – Bairro Fundo Canoas.</p>
<p><b>15. Centro de Educação Infantil Exp. Augusto Bosco</b> Endereço: R. Salvador – Bairro Laranjeiras.</p>
<p><b>16. Centro de Educação Infantil Francisco Fleisner</b> Endereço: R. Gustav Hasse – Bairro Bela Aliança.</p>
<p><b>17. Centro de Educação Infantil Guilherme Butzke</b> Endereço: Rua Amabilio Testoni, 120 – Bairro Rainha.</p>
<p><b>18. Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli</b></p>



Endereço: Rua Clemente Demarch, 5123 – Bairro Barra do Trombudo.
<b>19. Centro de Educação Infantil João e Maria Stramosk</b> Endereço: R. 7 de Setembro – Bairro Centro.
<b>20. Centro de Educação Infantil Moacir Antônio Tonon</b> Endereço: R. Guaíba, final – Bairro Barragem
<b>21. Centro de Educação Infantil Navegantes</b> Endereço: Estr. Navegantes – Bairro Navegantes.
<b>22. Centro de Educação Infantil Padre Ângelo Moser</b> Endereço: R. Santa Cruz – Bairro Progresso.
<b>23. Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente</b> Endereço: R. João Ledra – Bairro Taboão.
<b>24. Centro de Educação Infantil Prof. Danilo Lourival Schmidt</b> Endereço: R. Kurt Schroeder, 254 – Bairro Budag.
<b>25. Centro de Educação Infantil Prof. Belmarli da Silva</b> Endereço: Rua Prefeito Wenceslau Borini 2.950 – Bairro Canta Galo.
<b>26. Centro de Educação Infantil Prof. Dóres Janke Stüpp</b> Endereço: R Profª Leila Mara Amorim Krajeski, nº 65 – Bairro Laranjeiras.
<b>27. Centro de Educação Infantil Raio de Luz</b> Endereço: R. Criciúma, 903 – Bairro Laranjeiras.
<b>28. Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf</b> Endereço: Beco José João Dias, 114 – Bairro Sumaré.
<b>29. Centro de Educação Infantil Shirley Dolores Sedrez</b> Endereço: R. Nova Trento, 1 – Bairro Santana.
<b>30. Centro de Educação Infantil Titio Karan</b> Endereço: R. Voluntários da Pátria, 190 – Bairro Canoas.
<b>31. Escola Cívico Militar Roberto Machado</b> Endereço: R. São Francisco, 37 – Bairro Progresso
<b>32. Escola Modelo Ella Kurth</b> Endereço: Estrada Willand Kurth – Bairro Rainha.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ÁREA REQUISITANTE**

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Diversas Secretarias, Fundos, Fundações, Corpo de Bombeiros Militar e Delegacia de Polícia Civil.

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Pela necessidade da manutenção das atividades administrativas, dando continuidade ao serviço público aceitável, os materiais de expediente, escolares e correlatos são indispensáveis ao pleno funcionamento da Administração Pública.

Visando atender a demanda das diversas unidades da municipalidade e evitar o desabastecimento, devido à vários itens já estarem com saldo zerado e a vigência das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 092/2023 que se encontram próximas do prazo final, justifica-se a necessidade da realização de novo certame.

### **2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor de materiais de expediente e correlatos. Solução atualmente utilizada;
- 2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público;
- 3) Aquisição através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja associado.
- 4) Prorrogar a Ata de Registro de Preço vigente.



Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Quanto a segunda opção, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, no Diário Oficial dos Municípios, D.O.M. e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

Da prorrogação da ata vigente, há apenas quantidade suficiente para um período considerável de atendimento para apenas parte dos itens, o que acabaria por causar certa confusão em manter uma ata de registro de preços renovada juntamente com um novo pregão. Por este motivo, até o presente momento seguindo os entendimentos a respeito da renovação da ata de registro de preços do TCE/SC. Optamos por não estar realizando a prorrogação das atas de registro de preços vigentes.

Já a terceira opção, aquela de adquirir o produto através de Consórcio Multifinalitário do qual o Município seja subscrite, consultando os Consórcio CISAMAVI, CINCATARINA e CIGA, apenas o CINCATARINA obtém Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” vigente sob n. 083/2023 do PE 0065/2023, quando verificado, podemos verificar vantajosidade em relação aos valores atuais do pregão eletrônico vigente do município. Porém, devido ao quantitativo mínimo elevado de vários itens de interesse da administração, não há demanda suficiente para escoamento dos itens durante o ano, tão pouco espaços físicos adequados destinados ao armazenamento dos mesmos, evitando assim o vencimento dos produtos que porventura seriam adquiridos e o gasto desnecessário para a estocagem destes.

Desta forma, a terceira opção, por ora, salvo outra interpretação, ainda não apresenta a vantajosidade adequada para que se solicite o dispêndio necessário ao seu pleno estabelecimento. Além disso, acreditamos que é válida a possibilidade de obtermos um valor inferior aos praticados pelo CINCATARINA.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores de materiais de expediente, escolares e correlatos, solução já utilizada pela Administração, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser entregue não encerra grandes dificuldades ou complexidades, ao contrário, trata-se da aquisição de materiais de expediente, escolares e correlatos, a ser entregue nas diversas unidades municipais, na medida em que o reabastecimento se fizer necessário.



Ademais, tratam-se de produtos de uso comum, já amplamente difundidos no comércio privado, de modo que, é possível de ser atendido por um vasto espectro de empresas (distribuidoras, supermercados, minimercados, lojas de conveniência, papelarias e etc.).

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a aquisição de materiais de expediente, escolares e correlatos, num primeiro momento, o requisito básico é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenha(m) a documentação básica de habilitação.

##### 4.1 – Da Subcontratação

O objeto ora pretendido, por se tratar de itens cuja venda é efetuada por uma gama variada de agentes econômicos, inclusive lojas de conveniência, papelarias e lojas de utilidades, que quando fazem entrega em domicílio se utilizam de subcontratados para tal expediente, dessa forma não se vislumbra nenhum óbice à subcontratação da entrega (transporte) dos itens, obviamente desde que a subcontratação respeite toda legislação pertinente.

##### 4.2 – Da Aquisição por Micro e Pequena Empresa - MPE

Nos moldes do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, e também com base no prejulgado nº 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, exceto para o item: 118(PAPEL A4), considerando haver no Município e região mais de 03 (três) empresas capazes de atender, e considerando não se vislumbrar nenhuma desvantajosidade, os demais itens relacionados, como determinado pelo Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, devem ser exclusivos às empresas com enquadramento como MPE.

##### 4.3 – Da Aquisição de empresa sediada localmente

Dentro os objetivos perseguidos na presente contratação, além de ter a execução propriamente dita, a economicidade também deve ser perseguida, e nesse aspecto, considerando que qualquer empresa legalmente constituída e que obedeça às condições habilitatórias pode ofertar o produto, NÃO observa necessidade ou justificativa razoável de que o produto seja entregue por empresa sediada em Rio do Sul.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado a ser adquirido, advém do histórico dos últimos 03 (três) anos de contratação na municipalidade e segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2024-2025
1	Agenda diária, do ano atual da compra, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 125 x 185mm e no mínimo 160 folhas.					800
2	Agenda permanente, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 130 x 200mm e no mínimo 160 folhas.					600
3	Alfinete com cabeça para costura, extrafino, n. 29, em aço niquelado, embalagem contendo no mínimo 50g ou 680 unidades.	0	0	0	50	200



4	Apagador para quadro branco, de plástico, com feltro tratado de no mínimo 8mm.	33	154	18	244	900
5	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), com depósito de resíduos, medidas aproximadas de 5 x 2 x 1cm.	10	0	0	70	450
6	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), sem dispenser.	2	0	20	100	700
7	Apontador de metal.	11	22	38	80	400
8	Argila para modelar, escolar para artesanato embalagem de 1kg.	0	0	0	120	680
9	Balão Colorido Nº7, pacote com no mínimo 50 unidades.	80	1183	95	980	900
10	Barbante, 100% algodão, rolo com no mínimo 400g.	26	98	9	100	800
11	Bateria ALCALINA 9 volts.	27	1	5	75	250
12	Bloco papel desenho escolar, branco, 140g, A3, com no mínimo 20 Folhas.					1300
13	Bloco papel desenho escolar, branco, 180g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	0	397	50	500	2000
14	Bobina de papel para calculadora, 57mm x 30m.	60	90	0		50
15	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300m, em papel termossensível, cor branco ou amarelo.	30	12	75	150	550
16	Bobina térmica, 57mm x 40m, em papel termossensível, cor branco ou amarelo.	30	0	30	100	400
17	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	1	120	48	106	400
18	Borracha branca, com protetor de plástico, com no mínimo 40 x 20 x 10mm.	0	0	0	331	600
19	Caderno brochura 60 folhas.	461	868	330	2000	8000
20	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas.	23	34	11	34	180
21	Caderno desenho pequeno, com no mínimo 40 folhas, espiral.	148	20	0	200	1400
22	Caderno grande capa dura, com no mínimo 150 folhas.	203	700	130	600	2800
23	Caixa arquivo morto, Ofício, polionda.	95	102	10	300	1000
24	Caixa arquivo morto, Ofício, semi-kraft, especificações mínimas: gramatura: 411 grs/m <sup>2</sup> , medidas: 37x14x25cm (AxLxP), papelão reforçado, tamanho: Ofício.	903	1033	490	1269	4500
25	Caixa articulável injetada em poliestireno, com três bandejas no tamanho Ofício, disposição de forma vertical, fumê ou incolor, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	0	5	10	88	250
26	Calculadora 10 dígitos.	58	44	0	93	200
27	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor amplo inclinado e teclas extra grandes, tamanho grande.	4	11	9	100	400
28	Caneta corretivo com no mínimo 7ml.	20	0	20	50	300
29	Caneta esferográfica 1.0mm com tinta gel colorida.	99	148	5	300	1100
30	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor AZUL, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	0	10	0		300
31	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor PRETA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	1	133	13	150	500
32	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor VERMELHA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	1	10	0	150	500
33	Canetinhas coloridas, embalagem com 12 unidades.	367	538	72	700	2900



34	Carregador de pilhas, bivolt automático, com capacidade para carregar até 04 pilhas AA ou AAA, deve conter LED indicador de carga que desliga ao fim do carregamento ou avisa a carga completa, embalagem acompanha 04 pilhas AA de no mínimo 2500mAh.	0	5	1	6	150
35	Cartolina 150g, 50 x 66cm, colorida, nas cores: rosa, azul, amarela, vermelha, verde, preta, lilás, laranja, branca, marrom.	480	1025	718	4034	12000
36	Carvão vegetal, com aproximadamente 13cm de comprimento e 7mm de diâmetro, embalagem contendo no mínimo 5 unidades.	0	0	0	50	250
37	Clips nº 2, NIQUELADO, caixa com no mínimo 700un.	73	65	41	84	450
38	Clips nº 3, NIQUELADO, caixa com no mínimo 400un.	130	66	31	78	450
39	Clips nº 6, NIQUELADO, caixa com no mínimo 200un.	110	32	25	93	450
40	Clips nº 8, NIQUELADO, caixa com no mínimo 170un.	65	32	21	86	450
41	Clips plásticos, coloridos, 2/0, embalagem com no mínimo 70un.	0	10	0	20	100
42	Cola adesivo instantâneo, embalagem com no mínimo 20g.	104	119	81	300	1500
43	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, bico fácil, embalagem com no mínimo 90g.	767	847	272	882	2700
44	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, extra adesiva, embalagem com no mínimo 1kg.	251	138	21	288	1000
45	Cola com glitter, cores diversas, tubo com no mínimo 20g cada, bico aplicador, embalagem com 6 cores.	67	134	104	230	650
46	Cola em bastão, tubo plástico giratório com tampa anti ressecamento, embalagem com no mínimo 20g.	430	359	140	800	3000
47	Cola para EVA e isopor, embalagem com no mínimo 90g.	132	183	82	297	1000
48	Colchete metálico nº 14, caixa com no mínimo 72 unidades.					130
49	Colchete metálico nº 9, caixa com no mínimo 72 unidades.					130
50	Colchete metálico nº 7, caixa com no mínimo 72 unidades.					130
51	Corretivo branco em fita, com boa aderência ao papel e correção a seco, tipo roller. Com no mínimo 5mm de largura e comprimento de 6m.	100	439	20	500	2300
52	Corretivo branco líquido, a base d'água, aplicação em papel, frasco com no mínimo 18ml.	47	100	0	300	1200
53	Display expositor, porta folha A4, em acrílico transparente, para parede, com fita dupla face, espessura 0,75mm.	18	3	0	200	800
54	Elástico látex, nº 18, amarelo, embalagem com no mínimo 100g ou 120un.	153	409	44	477	1600
55	Envelope A4 branco, 240 x 340mm, embalagem com 250un.	15	13	4	50	420
56	Envelope A4, kraft natural pardo, skn332, 229 x 324mm.	3500	2000	0	3441	4000
57	Envelope branco para carta, tamanho 229 x 114mm.	880	1076	1255	1246	9000
58	Envelope plástico, ofício, 4 furos, para pasta Catálogo.	1130	861	100	251	1600
59	Esponja Mágica de Melamina para Lousa Digital Esponja projetada para a remoção de sujeiras sem uso de produto químico, somente com água. Ideal para todas as superfícies inox, plástico, couro, vinil, entre outros. Material: Melamina. Dimensões aproximadas: 10 x 7 x 3 cm.					400
59	Estilete estreito, trava automática, lâmina 9mm interna extensível de aço carbono.	79	123	62	265	900
60	Estilete largo, trava automática, lâmina 18mm interna extensível de aço carbono.	213	136	110	300	800



61	Etiqueta A4 356, com 33 etiquetas por folha, 25,4x63,5mm, embalagem com 100fls.	0	7	0	20	200
62	Etiqueta auto adesiva, formato carta (216 x 279,4 mm) com 6 etiquetas por folha 25 Folhas por embalagem					250
63	Etiqueta auto adesiva, formato A4, 210 x 297mm, embalagem com 100fls.	31	20	0	44	150
64	EVA Decorado (estampado) colorido 60 x 40cm.	249	155	60	550	2200
65	EVA Felpudo (atoalhado) 60 x 40cm, colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	0	515	544	1446	3700
66	EVA Glitter 60 x 40cm colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	0	724	719	2000	7500
67	EVA Liso 60 x 40cm, colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	0	924	810	2500	8500
68	EVA Listrado colorido, 60 x 40cm.	97	254	115	344	1100
69	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula.	14	27	0	250	1000
70	Filamento PLA 1,75mm, nas cores branco, preto, cinza, amarelo, roxo, laranja, verde, vermelho, azul claro, azul escuro, lilás, fosforescente, verde abacate, ouro, marrom e pink, compatível com impressora Creality Ender 3.	0	52	0	85	350
71	Fita adesiva colorida, pequena, 12mm x 10m, nas cores: verde, amarela, azul, rosa, vermelha.	0	205	60	400	1600
72	Fita adesiva de papel pardo, 18mm x 50m.	0	0	0	334	1200
73	Fita adesiva de papel pardo, 45mm x 50m.	126	355	0	600	3000
74	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 45m.	45	1208	140	1000	3400
75	Fita adesiva transparente, 12mm x 50m.	0	0	0	300	1200
76	Fita cetim, nº 3, 15mm x 10m, nas cores: branca, azul, verde, vermelha, amarelo, laranja, roxo e rosa.	16	30	30		300
77	Fita crepe, 18mm x 50m.	4	300	0	600	2000
78	Fita crepe, 48mm x 50m.	6	321	11	566	1800
79	Fita dupla face de papel, 16mm x 30m.	18	189	50	212	550
80	Fita isolante, cor preto, 18mm x 20m.	65	58	44	150	480
81	Fita métrica, 50 metros, profissional, trena de fibra de vidro longa, com manivela, tipo de caixa aberta.	0	0	0		80
82	Fita para calculadora SHARP, preto e vermelho em nylon, 13mm x 4m com dois carreteis.	0	0	3		10
83	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 1cm.					600
84	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 2cm.					600
85	Folha papel de seda, 48 x 60cm, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelha.	0	545	490	1500	4500
86	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composição: parafina, estearina, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, não tóxico e imperecível. Peso aproximado 48 gramas.	223	383	85	450	1800
87	Giz escolar, colorido, caixa com no mínimo 50 unidades.					400
88	Giz escolar, comum, branco, caixa no mínimo 50 unidades.					400
89	Grafite 0,5mm, embalagem com 12 minas.	0	0	0	28	100
90	Grafite 0,7mm, embalagem com 12 minas.	0	2	0	13	100
91	Grafite 0,9mm, embalagem com 12 minas.	0	2	0	12	100



92	Grampeador de mesa grande, capacidade de grampear até 100 folhas, grampos 23/13.	7	4	1	38	80
93	Grampeador de mesa, capacidade de grampear até 25 folhas, grampos 26/6, base mínima de 20 cm.	41	195	30	180	450
94	Grampeador para grampos 106/6.	1	0	2	20	70
95	Grampo galvanizado para grampeador de parede, 106/6, embalagem com 3500 unidades.	3	7	10	25	130
96	Grampo galvanizado para grampeador, 23/13, embalagem com 5000 unidades.					180
97	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6, embalagem com 5000 unidades.	124	238	83	152	700
98	Grampo trilho plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	21	27	10	18	110
99	Lâmina para estilete estreito, 9mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	0	1	0	20	90
100	Lâmina para estilete largo, 18mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	2	2	0	20	90
101	Lantejoulas, pacote contendo 12 cores separadas em porções de no mínimo 2,7 gramas por cor.	0	0	0		100
102	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, imperecível.	73	569	156	800	2800
103	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, imperecível.	0	60	0	262	900
104	Lápis preto 2B, sem desenhos.	0	0	20	500	2000
105	Lápis preto 4B, sem desenhos.	0	0	20	180	800
106	Lápis preto 6B, sem desenhos. Traço macio e escuro.	22	5	45	500	1600
107	Lápis preto nº 2, sem desenhos, com borracha na ponta.	382	611	0	2000	7000
108	Lápis preto nº 2, desenhos.	799	1082	1289	1444	5000
109	Lapiseira técnica para grafite 0,5mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	0	0	0	22	150
110	Lapiseira técnica para grafite 0,7mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	0	5	0	20	150
111	Lapiseira técnica para grafite 0,9mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	0	5	0	30	150
112	Livro ata, com no mínimo 100 folhas, capa dura.	52	187	3	33	200
113	Livro ponto pequeno, com no mínimo 160 folhas, capa dura, folhas numeradas.	17	17	4	18	90
114	Massa de modelar, embalagem com 12 unidades coloridas.	100	300	0	1000	4500
115	Molha dedo, tipo pastoso, embalagem com no mínimo 12g.	57	133	24	150	450
116	Papel A3, branco, 297 x 420mm, 75g, resma.	0	0	30	30	160
117	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 120g, resma.	0	0	0	250	900
118	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 75g, resma.	1799	1332	869	4003	8000
119	Papel A4, colorido, 210 x 297mm, 180g, nas cores: laranja, verde, azul, amarelo, preto, rosa, vermelho, lilás, contendo no mínimo 10 folhas.	5	30	0	170	2400
120	Papel almaço pautado com 10 folhas.	700	1025	0	627	3200



121	Papel celofane colorido, com no mínimo 80 x 90cm, nas cores: amarelo, branco, vermelho, laranja, azul, verde, rosa.	0	2	0	992	2700
122	Papel contact transparente, 40 micras, rolo com no mínimo 45cm x 25m.	0	1	0	10	150
123	Papel contact transparente, rolo com no mínimo 45cm x 10m.	174	194	29	240	700
124	Papel crepom, 48cm x 2m, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, verde, vermelha.	130	1142	458	1070	4300
125	Papel dobradura, 47 x 67cm, 60g/m2, nas cores: preta, branca, vermelha, verde, azul, amarelo, rosa, roxo, cinza e laranja.	0	0	0		600
126	Papel dupla face, 66 x 48cm, 120g/m2, nas cores: preta, branca, vermelho, laranja, rosa, pink, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo e lilás.	0	0	0	300	1400
127	Papel duplex, 6x200, nas cores: rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, lilás, branco, marrom, laranja e preto.	1103	1651	710	1600	4800
128	Papel Kraft (pardo), bobina com 120cm x 150m, 80g.	0	0	25	30	200
129	Papel Kraft (pardo), bobina com 60cm x 150m.	0	6	13	30	200
130	Papel Kraft (pardo), bobina com 80cm x 150m.	0	2	2	29	200
131	Papel para impressora plotter, 914mm, 75g, bobina com no mínimo 45m.	35	20	100	1	50
132	Papel tipo cartão, 48 x 66cm, nas cores: azul, branca, rosa, verde, amarela, preta e vermelha.	409	1120	51	1000	2300
133	Papel vegetal liso, A4 90g/m2, contendo no mínimo 50 folhas.	2	0	0	369	1500
134	Papel vergê, A4, bege, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	24	36	4	100	800
135	Papel vergê, A4, branco, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	56	111	60	200	800
136	Papelão paraná natural, 120 - 520 g/m2, folha com dimensões 80cm x 100cm x 0,87mm.	0	0	0		100
137	Pasta "L", em polipropileno transparente, tamanho A4.	321	746	96	886	2400
138	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho A4, com elástico.	100	300	0	420	700
139	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho Ofício, com elástico.	166	220	24	189	550
140	Pasta AZ, tamanho A4, lombo com no mínimo 7 cm, capa dura e mecanismo niquelado.	28	100	7	37	450
141	Pasta canaletada A4, em propileno resistente, canaleta e lombada triangular, tamanho A4, cores: transparente, branca e fumê.	39	75	0		650
142	Pasta catálogo, com 100 envelopes.	13	35	0	100	700
143	Pasta polionda 40mm com aba e elástico, tamanho ofício.	70	27	30	100	350
144	Pasta polionda 55mm com aba e elástico, tamanho ofício.	265	52	40	74	380
145	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 12 divisórias, para folhas A4.	2	95	0	50	200
146	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 31 divisórias, para folhas A4.	35	16	0	50	220
147	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades.	35	51	28	120	500
148	Pendrive de 32GB					550
149	Percevejos latonados - caixa com no mínimo 100un.	0	108	40	201	600



150	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 100 folhas.	1	0	0		150
151	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 40 folhas.	32	12	5	50	180
152	Pilha alcalina 23A, embalagem com 05 unidades.	46	75	31	120	500
153	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	446	878	94	342	1000
154	Pilha alcalina AA, embalagem com 04 unidades.	30	60	0	345	2000
155	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	363	645	110	591	2000
156	Pilha CR 2032, embalagem com 05 unidades.	194	262	0	85	800
157	Pilha recarregável AA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 2500mAh, pacote com 04 unidades.	11	5	0	11	160
158	Pilha recarregável AAA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 900mAh, pacote com 04 unidades.	0	0	0	12	120
159	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #00.	2	14	0	50	400
160	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #02.	0	29	50	200	700
161	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #04.	0	34	45	200	700
162	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #06.	0	34	30	200	700
163	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #08.	0	36	40	200	700
164	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #10.	0	65	60	196	700
165	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #12.	0	26	0	150	700
166	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #14.	0	71	0	150	700
167	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #16.	2	12	4	150	700
168	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #18.	21	22	0	150	700
169	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #20.	0	5	0	50	400
170	Pincel marcador ATÔMICO, AZUL.	155	166	200	500	1800
171	Pincel marcador ATÔMICO, PRETO.	172	116	12	300	1500
172	Pincel marcador ATÔMICO, VERDE.	0	263	9	300	1500
173	Pincel marcador ATÔMICO, VERMELHO.	95	200	0	278	1000
174	Pistola para cola quente FINA, para bastão de cola de silicone 7mm, bivolt, potência 10w, com certificação INMETRO.	26	0	30	145	500
175	Pistola para cola quente GROSSA, para bastão de cola de silicone 11mm, bivolt, potência 40w, com certificação INMETRO.	18	33	7	131	500



176	Planner executivo costurado com visão anual, mensal e semanal, capa com espuma revestida, acabamento costurado e contendo no mínimo 72 folhas, com indicadores econômicos, planejamento de férias, calendários, planejamento anual e mensal, planejamento semanal com colunas verticais e linhas de horários a cada 30 minutos, dimensões mínimas: 200 x 270 mm.					200
177	Plástico bolha, bobina com no mínimo 1,30 x 100m.	0	0	0		55
178	Plástico para uso em plastificadoras, com 220 x 307mm (A4), espessura 0,05mm, embalagem com no mínimo 100 unidades.	2	10	5	100	500
179	Porta objetos, com 03 compartimentos, lápis/clipes/lembrete, em poliestireno cristal ou fumê.	20	30	50	126	250
180	Prancheta portátil, material acrílico, dimensões mínimas: 334 x 234 x 2mm, cor fumê ou transparente incolor, cantos arredondados, com prendedor de metal.	76	194	1	209	900
181	Prendedor de papel, tamanho 15mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	0	0	0	20	350
182	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	0	0	0	20	350
183	Prendedor de papel, tamanho 25mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	0	0	0	20	350
184	Prendedor de papel, tamanho 32mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	4	6	4	20	350
185	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	3	5	4	20	350
186	Prendedor de papel, tamanho 51mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	0	0	0	20	350
187	Primer a base de água para metais, pet e vidro, recipiente com no mínimo 100ml.	0	2	0		50
188	Refil bastão para pistola cola quente FINO, transparente, 7mm x 30cm, embalagem contendo 1Kg (aproximadamente 85 unidades).	2437	2023	825	100	400
189	Refil bastão para pistola cola quente GROSSO, transparente, 11mm x 30cm, embalagem de 1Kg (aproximadamente 35 unidades).	961	986	635	100	400
190	Régua de acrílico 30cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	0	523	182	1000	4500
191	Régua de acrílico 60cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	87	152	31	200	1200
192	Rolo de espuma para pintura, tamanho de 40 a 50mm e diâmetro de 35mm.	0	4	2		130
193	Rolo de TNT 140cm x 50m nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, lilás, marrom, preto, rosa, rosa pink, roxa, verde claro, verde escuro, vermelho.	0	41	44	200	850
194	Spray fixador de cabelo, transparente, embalagem contendo no mínimo 400ml.	0	0	0		70
195	Suporte para fita adesiva, para rolo grande (12mm x 50m).	0	1	0	27	110
196	Suporte para fita adesiva, para rolo pequeno (12mm x 30m).	0	1	0	31	110
197	Tela para pintura de aproximadamente 20 x 30cm.	10	0	15	50	400
198	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	409	416	225	1000	5500
199	Tesoura grande com cabo plástico, lâmina entre 10,5 a 13cm, cabo plástico de fácil empunhadura com dimensões entre 7,5 a 9cm.	160	454	181	405	1200



200	Tesoura para picotar em zig-zag, lâmina em inox com 16,5cm, cabo plástico resistente.	0	0	3		150
201	Tesoura reta de 16cm, totalmente em aço inoxidável.	30	70	0	50	350
202	Tinta à base de Látex P.V.A., fosca, frasco de no mínimo 250 ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul claro, azul escuro, verde folha, verde bandeira, rosa, rosa escuro, marrom escuro, roxo e laranja.	0	26	40	100	1200
203	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	106	165	55	77	280
204	Tinta guache, com bico dosador, com no mínimo 250ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul, verde, rosa, marrom, laranja, roxa.	0	2	0	700	3500
205	Tinta para carimbo, autoentintado, tubo com no mínimo 28ml.	38	43	10	70	280
206	Tinta para pintura facial infantil, atóxica, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho; Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica, secagem uniforme e rápida, indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos; disponível em potinhos de 15ml; Produto registrado na ANVISA.					1000
207	Tinta spray, frasco com no mínimo 350ml/250g, nas cores preto e branco.	17	36	11	100	650
208	Toner Canon T09L Black Original, compatível com impressora Canon Modelo ImageClassX LBP1127C.					20
209	TONER COMPATÍVEL HP CF510 M180NW BLACK 1.1K					20
210	TONER COMPATÍVEL HP CF50A MAGENTA 0,9K					10
211	TONER COMPATÍVEL HP CF512A YELLOW 0,9K					10
212	TONER COMPATÍVEL HP CF511A CYAN 0,9K					10
213	TONER COMPATÍVEL HP 85A BLACK 2,0K					50
214	TONER COMPATÍVEL HP 83ª BLACK 2,0K					20
215	TONER COMPATÍVEL HP 2612ª BLACK 2,0K					20
216	Verniz à base de água, para artesanato, frasco com no mínimo 250ml.	0	0	0	30	580
217	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	16	32	0	30	180

(<sup>1</sup>) Licitação ainda em andamento.

(<sup>2</sup>) Estimativa para o processo licitatório já considerando possível folga para o ano corrente.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores prévios da contratação foram obtidos pela média dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos, por pesquisa direta, em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, nos moldes do art. 5, Incisos II, III e IV da IN SEGES 065/2021, Decreto Municipal nº 11.582 e Inciso III do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR TOTAL ITEM
1	Agenda diária, do ano atual da compra, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 125 x 185mm e no mínimo 160 folhas.	800	R\$ 18.360,00



2	Agenda permanente, espiral, capa dura, 1 dia por página, especificações mínimas: 130 x 200mm e no mínimo 160 folhas.	600	R\$ 22.962,00
3	Alfinete com cabeça para costura, extrafino, n. 29, em aço niquelado, embalagem contendo no mínimo 50g ou 680 unidades.	200	R\$ 1.678,00
4	Apagador para quadro branco, de plástico, com feltro tratado de no mínimo 8mm.	900	R\$ 3.510,00
5	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), com depósito de resíduos, medidas aproximadas de 5 x 2 x 1cm.	450	R\$ 490,50
6	Apontador de lápis, em polipropileno virgem atóxico, corte em aço (bom corte), sem dispenser.	700	R\$ 553,00
7	Apontador de metal.	400	R\$ 576,00
8	Argila para modelar, escolar para artesanato embalagem de 1kg.	680	R\$ 3.406,80
9	Balão Colorido Nº7, pacote com no mínimo 50 unidades.	900	R\$ 5.229,00
10	Barbante, 100% algodão, rolo com no mínimo 400g.	800	R\$ 14.000,00
11	Bateria ALCALINA 9 volts.	250	R\$ 1.997,50
12	Bloco papel desenho escolar, branco, 140g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	1300	R\$ 20.371,00
13	Bloco papel desenho escolar, branco, 180g, A3, com no mínimo 20 Folhas.	2000	R\$ 36.760,00
14	Bobina de papel para calculadora, 57mm x 30m.	50	R\$ 125,50
15	Bobina térmica para relógio ponto, 57mm x 300m, em papel termosensível, cor branco ou amarelo.	550	R\$ 20.086,00
16	Bobina térmica, 57mm x 40m, em papel termosensível, cor branco ou amarelo.	400	R\$ 2.264,00
17	Borracha branca n. 40, caixa com 40 unidades.	400	R\$ 6.264,00
18	Borracha branca, com protetor de plástico, com no mínimo 40 x 20 x 10mm.	600	R\$ 1.200,00
19	Caderno brochura 60 folhas.	8000	R\$ 39.040,00
20	Caderno de protocolo, capa dura, com no mínimo 100 páginas.	180	R\$ 3.106,80
21	Caderno desenho pequeno, com no mínimo 40 folhas, espiral.	1400	R\$ 6.034,00
22	Caderno grande capa dura, com no mínimo 150 folhas.	2800	R\$ 42.784,00
23	Caixa arquivo morto, Ofício, polionda.	1000	R\$ 6.850,00
24	Caixa arquivo morto, Ofício, semi-kraft, especificações mínimas: gramatura: 411 grs/m <sup>2</sup> , medidas: 37x14x25cm (AxLxP), papelão reforçado, tamanho: Ofício.	4500	R\$ 24.975,00
25	Caixa articulável injetada em poliestireno, com três bandejas no tamanho Ofício, disposição de forma vertical, fumê ou incolor, medidas: 355 x 253 x 120 mm.	250	R\$ 16.025,00
26	Calculadora 10 dígitos.	200	R\$ 4.220,00
27	Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor amplo inclinado e teclas extra grandes, tamanho grande.	400	R\$ 7.792,00
28	Caneta corretivo com no mínimo 7ml.	300	R\$ 1.179,00
29	Caneta esferográfica 1.0mm com tinta gel colorida.	1100	R\$ 4.895,00
30	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor AZUL, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	300	R\$ 5.448,00
31	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor PRETA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	500	R\$ 11.355,00



32	Caneta marcador permanente para retroprojektor, cor VERMELHA, ponta 2.0mm, caixa com 12 unidades.	500	R\$ 7.585,00
33	Canetinhas coloridas, embalagem com 12 unidades.	2900	R\$ 16.327,00
34	Carregador de pilhas, bivolt automático, com capacidade para carregar até 04 pilhas AA ou AAA, deve conter LED indicador de carga que desliga ao fim do carregamento ou avisa a carga completa, embalagem acompanha 04 pilhas AA de no mínimo 2500mAh.	150	R\$ 9.840,00
35	Cartolina 150g, 50 x 66cm, colorida, nas cores: rosa, azul, amarela, vermelha, verde, preta, lilás, laranja, branca, marrom.	12000	R\$ 17.760,00
36	Carvão vegetal, com aproximadamente 13cm de comprimento e 7mm de diâmetro, embalagem contendo no mínimo 5 unidades.	250	R\$ 2.920,00
37	Clips nº 2, NIQUELADO, caixa com no mínimo 700un.	450	R\$ 4.842,00
38	Clips nº 3, NIQUELADO, caixa com no mínimo 400un.	450	R\$ 5.058,00
39	Clips nº 6, NIQUELADO, caixa com no mínimo 200un.	450	R\$ 6.840,00
40	Clips nº 8, NIQUELADO, caixa com no mínimo 170un.	450	R\$ 4.945,50
41	Clips plásticos, coloridos, 2/0, embalagem com no mínimo 70un.	100	R\$ 530,00
42	Cola adesivo instantâneo, embalagem com no mínimo 20g.	1500	R\$ 8.325,00
43	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, bico fácil, embalagem com no mínimo 90g.	2700	R\$ 9.342,00
44	Cola branca, líquida, lavável, não tóxica, extra adesiva, embalagem com no mínimo 1kg.	1000	R\$ 14.540,00
45	Cola com glitter, cores diversas, tubo com no mínimo 20g cada, bico aplicador, embalagem com 6 cores.	650	R\$ 3.633,50
46	Cola em bastão, tubo plástico giratório com tampa anti ressecamento, embalagem com no mínimo 20g.	3000	R\$ 14.220,00
47	Cola para EVA e isopor, embalagem com no mínimo 90g.	1000	R\$ 4.620,00
48	Colchete metálico nº 14, caixa com no mínimo 72 unidades.	130	R\$ 1.734,20
49	Colchete metálico nº 9, caixa com no mínimo 72 unidades.	130	R\$ 1.040,00
50	Colchete metálico nº 7, caixa com no mínimo 72 unidades.	130	R\$ 856,70
51	Corretivo branco em fita, com boa aderência ao papel e correção a seco, tipo roller. Com no mínimo 5mm de largura e comprimento de 6m.	2300	R\$ 37.651,00
52	Corretivo branco liquido, a base d'agua, aplicação em papel, frasco com no mínimo 18ml.	1200	R\$ 2.280,00
53	Display expositor, porta folha A4, em acrílico transparente, para parede, com fita dupla face, espessura 0,75mm.	800	R\$ 12.224,00
54	Elástico látex, nº 18, amarelo, embalagem com no mínimo 100g ou 120un.	1600	R\$ 5.440,00
55	Envelope A4 branco, 240 x 340mm, embalagem com 250un.	420	R\$ 39.933,60
56	Envelope A4, kraft natural pardo, skn332, 229 x 324mm.	4000	R\$ 4.600,00
57	Envelope branco para carta, tamanho 229 x 114mm.	9000	R\$ 1.080,00
58	Envelope plástico, escritório, 4 furos, para pasta Catálogo.	1600	R\$ 544,00
59	Estilete estreito, trava automática, lâmina 9mm interna extensível de aço carbono.	900	R\$ 1.593,00
60	Estilete largo, trava automática, lâmina 18mm interna extensível de aço carbono.	800	R\$ 1.224,00
61	Etiqueta A4 356, com 33 etiquetas por folha, 25,4x63,5mm, embalagem com 100fls.	200	R\$ 9.964,00



62	Etiqueta auto adesiva, formato carta (216 x 279,4 mm) com 6 etiquetas por folha 25 Folhas por embalagem	250	R\$ 3.907,50
63	Etiqueta auto adesiva, formato A4, 210 x 297mm, embalagem com 100fls.	150	R\$ 7.000,50
64	EVA Decorado (estampado) colorido 60 x 40cm.	2200	R\$ 17.006,00
65	EVA Felpudo (atoalhado) 60 x 40cm, colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	3700	R\$ 14.134,00
66	EVA Glitter 60 x 40cm colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	7500	R\$ 32.175,00
67	EVA Liso 60 x 40cm, colorido nas cores: marrom, amarela, azul, branca, laranja, lilás, preto, rosa, verde, vermelha.	8500	R\$ 17.170,00
68	EVA Listrado colorido, 60 x 40cm.	1100	R\$ 3.058,00
69	Extrator de grampo niquelado, tipo espátula.	1000	R\$ 1.920,00
70	Filamento PLA 1,75mm, nas cores branco, preto, cinza, amarelo, roxo, laranja, verde, vermelho, azul claro, azul escuro, lilás, fosforescente, verde abacate, ouro, marrom e pink, compatível com impressora Creality Ender 3.	350	R\$ 57.442,00
71	Fita adesiva colorida, pequena, 12mm x 10m, nas cores: verde, amarela, azul, rosa, vermelha.	1600	R\$ 1.904,00
72	Fita adesiva de papel pardo, 18mm x 50m.	1200	R\$ 21.060,00
73	Fita adesiva de papel pardo, 45mm x 50m.	3000	R\$ 40.110,00
74	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 45m.	3400	R\$ 17.510,00
75	Fita adesiva transparente, 12mm x 50m.	1200	R\$ 2.448,00
76	Fita cetim, nº 3, 15mm x 10m, nas cores: branca, azul, verde, vermelha, amarelo, laranja, roxo e rosa.	300	R\$ 2.592,00
77	Fita crepe, 18mm x 50m.	2000	R\$ 11.220,00
78	Fita crepe, 48mm x 50m.	1800	R\$ 28.188,00
79	Fita dupla face de papel, 16mm x 30m.	550	R\$ 6.715,50
80	Fita isolante, cor preto, 18mm x 20m.	480	R\$ 8.131,20
81	Fita métrica, 50 metros, profissional, trena de fibra de vidro longa, com manivela, tipo de caixa aberta.	80	R\$ 3.568,00
82	Fita para calculadora SHARP, preto e vermelho em nylon, 13mm x 4m com dois carretéis.	10	R\$ 99,60
83	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 1cm.	600	R\$ 2.010,00
84	Folha de isopor, 50cm x 100cm x 2cm.	600	R\$ 2.994,00
85	Folha papel de seda, 48 x 60cm, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde, vermelha.	4500	R\$ 1.350,00
86	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho pequeno, composição: parafina, estearina, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte, não tóxico e imperecível. Peso aproximado 48 gramas.	1800	R\$ 7.848,00
87	Giz escolar, colorido, caixa com no mínimo 50 unidades.	400	R\$ 3.412,00
88	Giz escolar, comum, branco, caixa no mínimo 50 unidades.	400	R\$ 2.688,00
89	Grafite 0,5mm, embalagem com 12 minas.	100	R\$ 270,00
90	Grafite 0,7mm, embalagem com 12 minas.	100	R\$ 212,00
91	Grafite 0,9mm, embalagem com 12 minas.	100	R\$ 277,00
92	Grampeador de mesa grande, capacidade de grampear até 100 folhas, grampos 23/13.	80	R\$ 4.491,20
93	Grampeador de mesa, capacidade de grampear até 25 folhas, grampos 26/6, base mínima de 20 cm.	450	R\$ 6.160,50



94	Grampeador para grampos 106/6.	70	R\$ 3.000,20
95	Grampo galvanizado para grampeador de parede, 106/6, embalagem com 3500 unidades.	130	R\$ 1.355,90
96	Grampo galvanizado para grampeador, 23/13, embalagem com 5000 unidades.	180	R\$ 5.032,80
97	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6, embalagem com 5000 unidades.	700	R\$ 2.919,00
98	Grampo trilho plástico, embalagem com no mínimo 50 unidades.	110	R\$ 1.039,50
99	Lâmina para estilete estreito, 9mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	90	R\$ 166,50
100	Lâmina para estilete largo, 18mm, embalagem com no mínimo 10 unidades.	90	R\$ 294,30
101	Lantejoulas, pacote contendo 12 cores separadas em porções de no mínimo 2,7 gramas por cor.	100	R\$ 106,00
102	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, impercível.	2800	R\$ 12.348,00
103	Lápis de cor, cores fortes e vibrantes, caixa com 24 cores variadas, tamanho grande, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, atóxico, impercível.	900	R\$ 16.839,00
104	Lápis preto 2B, sem desenhos.	2000	R\$ 3.940,00
105	Lápis preto 4B, sem desenhos.	800	R\$ 2.056,00
106	Lápis preto 6B, sem desenhos. Traço macio e escuro.	1600	R\$ 4.000,00
107	Lápis preto nº 2, sem desenhos, com borracha na ponta.	7000	R\$ 3.500,00
108	Lápis preto nº 2, sem desenhos.	5000	R\$ 2.250,00
109	Lapiseira técnica para grafite 0,5mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	150	R\$ 1.410,00
110	Lapiseira técnica para grafite 0,7mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	150	R\$ 1.377,00
111	Lapiseira técnica para grafite 0,9mm, com ponta em metal e corpo em plástico resistente.	150	R\$ 1.827,00
112	Livro ata, com no mínimo 100 folhas, capa dura.	200	R\$ 2.542,00
113	Livro ponto pequeno, com no mínimo 160 folhas, capa dura, folhas numeradas.	90	R\$ 1.729,80
114	Massa de modelar, embalagem com 12 unidades coloridas.	4500	R\$ 16.200,00
115	Molha dedo, tipo pastoso, embalagem com no mínimo 12g.	450	R\$ 1.386,00
116	Papel A3, branco, 297 x 420mm, 75g, resma.	160	R\$ 9.835,20
117	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 120g, resma.	900	R\$ 11.412,00
118	Papel A4, branco, 210 x 297mm, 75g, resma.	8000	R\$ 181.840,00
119	Papel A4, colorido, 210 x 297mm, 180g, nas cores: laranja, verde, azul, amarelo, preto, rosa, vermelho, lilás, contendo no mínimo 10 folhas.	2400	R\$ 28.992,00
120	Papel almaço pautado com 10 folhas.	3200	R\$ 10.656,00
121	Papel celofane colorido, com no mínimo 80 x 90cm, nas cores: amarelo, branco, vermelho, laranja, azul, verde, rosa.	2700	R\$ 5.643,00



122	Papel contact transparente, 40 micras, rolo com no mínimo 45cm x 25m.	150	R\$ 15.117,00
123	Papel contact transparente, rolo com no mínimo 45cm x 10m.	700	R\$ 27.433,00
124	Papel crepom, 48cm x 2m, nas cores: amarela, azul, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, verde, vermelha.	4300	R\$ 8.987,00
125	Papel dobradura, 47 x 67cm, 60g/m2, nas cores: preta, branca, vermelha, verde, azul, amarelo, rosa, roxo, cinza e laranja.	600	R\$ 456,00
126	Papel dupla face, 66 x 48cm, 120g/m2, nas cores: preta, branca, vermelho, laranja, rosa, pink, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, amarelo, roxo e lilás.	1400	R\$ 1.960,00
127	Papel duplex, 6x200, nas cores: rosa, azul, amarelo, vermelho, verde, lilás, branco, marrom, laranja e preto.	4800	R\$ 9.936,00
128	Papel Kraft (pardo), bobina com 120cm x 150m, 80g.	200	R\$ 46.854,00
129	Papel Kraft (pardo), bobina com 60cm x 150m.	200	R\$ 21.248,00
130	Papel Kraft (pardo), bobina com 80cm x 150m.	200	R\$ 29.838,00
131	Papel para impressora plotter, 914mm, 75g, bobina com no mínimo 45m.	50	R\$ 3.937,50
132	Papel tipo cartão, 48 x 66cm, nas cores: azul, branca, rosa, verde, amarela, preta e vermelha.	2300	R\$ 3.128,00
133	Papel vegetal liso, A4 90g/m2, contendo no mínimo 50 folhas.	1500	R\$ 57.465,00
134	Papel vergê, A4, bege, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	800	R\$ 15.384,00
135	Papel vergê, A4, branco, 180g, contendo no mínimo 50 folhas.	800	R\$ 13.624,00
136	Papelão paraná natural, 120 - 520 g/m2, folha com dimensões 80cm x 100cm x 0,87mm.	100	R\$ 645,00
137	Pasta "L", em polipropileno transparente, tamanho A4.	2400	R\$ 2.664,00
138	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho A4, com elástico.	700	R\$ 1.918,00
139	Pasta aba, em polipropileno transparente cristal, tamanho Ofício, com elástico.	550	R\$ 1.727,00
140	Pasta AZ, tamanho A4, lombo com no mínimo 7 cm, capa dura e mecanismo níquelado.	450	R\$ 4.842,00
141	Pasta canaleta A4, em propileno resistente, canaleta e lombada triangular, tamanho A4, cores: transparente, branca e fumê.	650	R\$ 1.170,00
142	Pasta catálogo, com 100 envelopes.	700	R\$ 24.962,00
143	Pasta polionda 40mm com aba e elástico, tamanho ofício.	350	R\$ 1.228,50
144	Pasta polionda 55mm com aba e elástico, tamanho ofício.	380	R\$ 2.010,20
145	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 12 divisórias, para folhas A4.	200	R\$ 3.714,00
146	Pasta sanfonada, plástica, grande, com elástico, com 31 divisórias, para folhas A4.	220	R\$ 8.659,20
147	Pasta suspensa marmorizada, com haste plástica, visor e etiqueta, embalagem com 50 unidades.	500	R\$ 55.085,00
148	Pendrive de 32GB	550	R\$ 14.261,50
149	Percevejos latonados - caixa com no mínimo 100un.	600	R\$ 1.788,00
150	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 100 folhas.	150	R\$ 27.730,50
151	Perfurador 2 furos, capacidade de perfurar até 40 folhas.	180	R\$ 8.751,60
152	Pilha alcalina 23A, embalagem com 05 unidades.	500	R\$ 6.850,00
153	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	1000	R\$ 4.120,00
154	Pilha alcalina AA, embalagem com 04 unidades.	2000	R\$ 14.360,00



155	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	2000	R\$ 13.200,00
156	Pilha CR 2032, embalagem com 05 unidades.	800	R\$ 5.112,00
157	Pilha recarregável AA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 2500mAh, pacote com 04 unidades.	160	R\$ 6.577,60
158	Pilha recarregável AAA, composição química à base de NiMH (Níquel Metal Hidreto), capacidade de no mínimo 900mAh, pacote com 04 unidades.	120	R\$ 3.530,40
159	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #00.	400	R\$ 920,00
160	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #02.	700	R\$ 1.610,00
161	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #04.	700	R\$ 1.645,00
162	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #06.	700	R\$ 1.715,00
163	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #08.	700	R\$ 1.953,00
164	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #10.	700	R\$ 1.785,00
165	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #12.	700	R\$ 1.904,00
166	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #14.	700	R\$ 2.233,00
167	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #16.	700	R\$ 2.646,00
168	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #18.	700	R\$ 3.248,00
169	Pincel formato chato, com cabo curto em madeira ou polipropileno e pelo em nylon. Virola: alumínio polido, tamanho #20.	400	R\$ 1.804,00
170	Pincel marcador ATÔMICO, AZUL.	1800	R\$ 5.040,00
171	Pincel marcador ATÔMICO, PRETO.	1500	R\$ 4.200,00
172	Pincel marcador ATÔMICO, VERDE.	1500	R\$ 4.200,00
173	Pincel marcador ATÔMICO, VERMELHO.	1000	R\$ 2.800,00
174	Pistola para cola quente FINA, para bastão de cola de silicone 7mm, bivolt, potência 10w, com certificação INMETRO.	500	R\$ 16.070,00
175	Pistola para cola quente GROSSA, para bastão de cola de silicone 11mm, bivolt, potência 40w, com certificação INMETRO.	500	R\$ 19.685,00
176	Planner executivo costurado com visão anual, mensal e semanal, capa com espuma revestida, acabamento costurado e contendo no mínimo 72 folhas, com indicadores econômicos, planejamento de férias, calendários, planejamento anual e mensal, planejamento semanal com colunas verticais e linhas de horários a cada 30 minutos, dimensões mínimas: 200 x 270 mm.	200	R\$ 11.354,00
177	Plástico bolha, bobina com no mínimo 1,30 x 100m.	55	R\$ 4.018,85
178	Plástico para uso em plastificadoras, com 220 x 307mm (A4), espessura 0,05mm, embalagem com no mínimo 100 unidades.	500	R\$ 54.950,00
179	Porta objetos, com 03 compartimentos, lápis/clipes/lembrete, em poliestireno cristal ou fumê.	250	R\$ 2.932,50



180	Prancheta portátil, material acrílico, dimensões mínimas: 334 x 234 x 2mm, cor fumê ou transparente incolor, cantos arredondados, com prendedor de metal.	900	R\$ 10.899,00
181	Prendedor de papel, tamanho 15mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	350	R\$ 2.572,50
182	Prendedor de papel, tamanho 19mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	350	R\$ 2.625,00
183	Prendedor de papel, tamanho 25mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	350	R\$ 3.860,50
184	Prendedor de papel, tamanho 32mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	350	R\$ 5.215,00
185	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	350	R\$ 7.959,00
186	Prendedor de papel, tamanho 51mm, tipo Binder clips, caixa com no mínimo 12 unidades.	350	R\$ 12.124,00
187	Primer a base de água para metais, pet e vidro, recipiente com no mínimo 100ml.	50	R\$ 958,00
188	Refil bastão para pistola cola quente FINO, transparente, 7mm x 30cm, embalagem contendo 1Kg (aproximadamente 85 unidades).	400	R\$ 23.272,00
189	Refil bastão para pistola cola quente GROSSO, transparente, 11mm x 30cm, embalagem de 1Kg (aproximadamente 35 unidades).	400	R\$ 18.440,00
190	Régua de acrílico 30cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	4500	R\$ 4.545,00
191	Régua de acrílico 60cm, com escala em milímetros (mm), acrílico cristal, polimento perfeito e bordas chanfradas.	1200	R\$ 19.932,00
192	Rolo de espuma para pintura, tamanho de 40 a 50mm e diâmetro de 35mm.	130	R\$ 561,60
193	Rolo de TNT 140cm x 50m nas cores: amarelo, azul claro, azul escuro, branco, lilás, marrom, preto, rosa, rosa pink, roxa, verde claro, verde escuro, vermelho.	850	R\$ 73.253,00
194	Spray fixador de cabelo, transparente, embalagem contendo no mínimo 400ml.	70	R\$ 1.355,20
195	Suporte para fita adesiva, para rolo grande (12mm x 50m).	110	R\$ 2.385,90
196	Suporte para fita adesiva, para rolo pequeno (12mm x 30m).	110	R\$ 1.515,80
197	Tela para pintura de aproximadamente 20 x 30cm.	400	R\$ 3.528,00
198	Tesoura escolar sem ponta, em aço inox, medindo no mínimo 13 cm.	5500	R\$ 16.720,00
199	Tesoura grande com cabo plástico, lâmina entre 10,5 a 13cm, cabo plástico de fácil empunhadura com dimensões entre 7,5 a 9cm.	1200	R\$ 8.280,00
200	Tesoura para picotar em zig-zag, lâmina em inox com 16,5cm, cabo plástico resistente.	150	R\$ 843,00
201	Tesoura reta de 16cm, totalmente em aço inoxidável.	350	R\$ 6.475,00
202	Tinta à base de Látex P.V.A., fosca, frasco de no mínimo 250 ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul claro, azul escuro, verde folha, verde bandeira, rosa, rosa escuro, marrom escuro, roxo e laranja.	1200	R\$ 26.892,00
203	Tinta guache, caixa com 06 potes de 15 ml, cores diversas.	280	R\$ 991,20
204	Tinta guache, com bico dosador, com no mínimo 250ml, nas cores: branca, preta, vermelha, amarela, azul, verde, rosa, marrom, laranja, roxa.	3500	R\$ 23.975,00
205	Tinta para carimbo, autoentintado, tubo com no mínimo 28ml.	280	R\$ 1.243,20



206	Tinta para pintura facial infantil, atóxica, nas cores: amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, roxo, verde, vermelho; Base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica, secagem uniforme e rápida, indicada para uso sobre a pele do rosto e corpo, para crianças e adultos; disponível em potinhos de 15ml; Produto registrado na ANVISA.	1000	R\$ 7.320,00
207	Tinta spray, frasco com no mínimo 350ml/250g, nas cores preto e branco.	650	R\$ 9.451,00
208	Toner Canon T09L Black Original, compatível com impressora Canon Modelo ImageClassX LBP1127C.	20	R\$ 17.133,40
209	TONER COMPATÍVEL HP CF510 M180NW BLACK 1.1K	20	R\$ 1.666,00
210	TONER COMPATÍVEL HP CF50A MAGENTA 0,9K	10	R\$ 816,30
211	TONER COMPATÍVEL HP CF512A YELLOW 0,9K	10	R\$ 816,30
212	TONER COMPATÍVEL HP CF511A CYAN 0,9K	10	R\$ 816,30
213	TONER COMPATÍVEL HP 85A BLACK 2,0K	50	R\$ 2.833,50
214	TONER COMPATÍVEL HP 83ª BLACK 2,0K	20	R\$ 1.160,00
215	TONER COMPATÍVEL HP 2612ª BLACK 2,0K	20	R\$ 1.166,60
216	Verniz à base de água, para artesanato, frasco com no mínimo 250ml.	580	R\$ 13.357,40
217	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades.	180	R\$ 1.555,20
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.203.299,05</b>

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será parcelada, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, de modo a ampliar a competitividade objetivando o melhor custo benefício para o interesse coletivo, nos termos do art. 40 da Lei 14.133/2021.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Como informado na introdução deste estudo, a presente aquisição visa dar sustentação às atividades administrativas da municipalidade.

Ao que se verifica, não há nenhuma contratação correlata na municipalidade do presente objeto, isso pois a presente contratação servirá a todas as Secretarias, Fundos e Fundações.

## 9 – CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é realizada anualmente, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS



Além de dar guarida as atividades já indicadas neste estudo, ao fim e ao cabo se pretende adquirir materiais de expediente em preços compatíveis com o mercado e que não sejam tão diferentes daqueles da licitação vigente.

## **11 – PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável e perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais relativamente baixos, além disso o Município tem em execução o programa “Rio do Sul sem Papel” que dispõe sobre a implantação e gestão de processos administrativos e documentos em formato eletrônico, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, reduzindo o consumo de vários itens do objeto deste Estudo com o passar do tempo.

## **13 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando as soluções possíveis, considerando que a solução 02 indicada no item dois do presente estudo, neste momento está indisponível e considerando que a solução 03, embora disponível no momento, não é vantajosa e envolve uma série de dispêndios adicionais (dimensionamento de espaço físico adequado, para armazenagem e estocagem, decorrente de maior demanda de aquisição), pode-se afirmar que a solução de licitar na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada é a mais viável e adequada ao Município.

Rio do Sul, 25 de julho de 2023.

---

Juan Pablo da Silva  
Agente Administrativo



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024**

**Pregão Eletrônico nº 175/2024**

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 175/2024, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e correlatos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias da Municipalidade e Corpo de Bombeiros Militar de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 175/2024**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 175/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues conforme orientação constante da Ordem de Compra, dentro dos limites do município, nos locais indicados, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, independentemente da quantidade solicitada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. **Multa:**

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.



- 7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.
- 7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.
- 7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
  - 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
  - 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.



8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.
- 10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.
- 10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.



10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Além da entrega no local designado, deverá o Fornecedor, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.20.1. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.20.2. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

10.20.3. Os produtos deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similares que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes e a razão social da licitante vencedora.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

- 12.1.1. O Termo de Referência;
- 12.1.2. O Edital da Licitação;
- 12.1.3. A Proposta do Fornecedor;
- 12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**  
José Eduardo Rothbarth Thomé  
Órgão Gerenciador

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Fornecedor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/08/2024 15:47 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66be4d451f2f3>.

